

Protocolo 662

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo CRCES

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Wekson José Barbieri Mariano

87

Wekson.mariano@crc-es.org.br

(27)3232-1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, fornecimento de insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

A contratação justifica-se pela necessidade do fornecimento de café visando atender colaboradores, conselheiros e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do CRCES com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea.

Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede deste Regional o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização, que proporcionam melhor qualidade no ambiente de trabalho.

Com a utilização de máquinas automáticas, tem-se:

Melhor higienização no preparo, devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;

Com a melhor higienização e ausência de manipulação direta mitiga-se a transmissão do vírus da COVID-19.

Redução das necessidades de mão-de-obra terceirizada, insumos e utilização de equipamentos nos serviços de copeiragem, que incluem o preparo e distribuição do café;

Facilitação da gestão administrativa, com redução de procedimentos de fiscalização sobre o controle de pessoal e insumos;

Redução do uso de gás GLP para preparação do café.

PROJETO Nº 5009 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Locação de 02 (duas) máquinas e fornecimento de 204 kg de grão de café por ano.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Após a assinatura do contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante requisitante/fiscal do contrato	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante	Grazielly Inácio Tartaglia	97	
Integrante	Eduardo Darós Fonseca	99	

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 05 de outubro de 2020.

Responsável pela Formalização da Demanda:

Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo do CRCES

(carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 05 de outubro de 2020..

Chefia responsável pela autorização da Demanda:

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

Jorge Tadeu Laranja
Contador - CRCES 010531/0
Diretor Executivo

(carimbo e assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2020

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 7892/13 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, fornecimento de insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade do fornecimento de café visando atender colaboradores, conselheiros e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do CRCES com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea.

3.2 Dessa forma, a disponibilização desse serviço visa proporcionar à sede deste Regional o fornecimento de café por intermédio de máquinas automáticas, de fácil utilização, que proporcionam melhor qualidade no ambiente de trabalho.

3.3 Com a utilização de máquinas automáticas, tem-se:

3.3.1 Melhor higienização no preparo, devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;

3.3.2 Com a melhor higienização e ausência de manipulação direta mitiga-se a transmissão do vírus da COVID-19.

3.3.3 Redução das necessidades de mão-de-obra terceirizada, insumos e utilização de equipamentos nos serviços de copeiragem, que incluem o preparo e distribuição do café;

3.3.4 Facilitação da gestão administrativa, com redução de procedimentos de fiscalização sobre o controle de pessoal e insumos;

3.3.5 Redução do uso de gás GLP para preparação do café.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO
4.1 EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Máquina profissional automática com diversas bebidas O equipamento deverá possuir 3 recipientes (café em grão e 2 solúveis) + água quente, fornecer até 7 seleções de bebidas, operar com café em grão e ser compatível com validador de moedas. Possuir teclas grandes para facilitar a visualização, abastecimento facilitado através da abertura superior, unidade de fácil remoção que facilita as operações de manutenção e limpeza e tecla de lavagem dos misturadores facilmente acessível. Opções de bebidas: Café expresso Cappuccino com chocolate Café longo Chocolate Café com leite Leite Cappuccino Água quente Dados técnicos: Tensão e frequência de alimentação 220 V – 60 Hz Potência máxima 1850 W Capacidade da caldeira 600 ml Produção horária de água quente 20 l/h Velocidade de distribuição de café 90* expresso/h Bandeja para líquidos 1,2 l Bandeja para borra de café 75 pastilhas Autonomia Café em grãos 2 kg Leite 0,8 kg Chocolate 1,4 Kg	UNID	01
02	Máquina de Café Auto Serviço Automática Com opção de café expresso e água quente, deverá possuir um compartimento de abastecimento para café em grão. A extração do café deverá ser de forma automática, com um simples toque de botão, capacidade de 02 (Dois) cafés simultaneamente. Capacidade do reservatório de água mínimo 1,5 litros, 220 volts, Display Digital, Bico Vaporizador Aço Inoxidável.	UNID	01

4.2 INSUMOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMA ANUAL
03	Insumo Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	KG	204

5. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá entregar, instalar e proceder aos testes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.1 Os equipamentos - máquina profissional de café expresso e máquina de café auto serviços automática, será instalada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santos, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 Bento Ferreira – Vitória/ES - 29-050-620.

5.1.2 Os insumos deverão ser fornecidos pela contratada, que deverá realizar a reposição, quinzenalmente e sempre no mesmo dia, mantendo sempre a reserva da quantidade estimada. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela CONTRATADA e com a assinatura do funcionário designado pelo CRCES.

5.1.3 Os valores relativos ao fornecimento do café serão pagos mensalmente conforme relatório da quantidade abastecida pela CONTRATADA.

5.1.4 Os insumos para preparação das demais bebidas, não contempladas neste Termo de Referência, serão adquiridos com a CONTRATADA, conforme demanda, com recurso externo, sem a participação da CONTRATANTE.

5.2 Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento para os funcionários para que possam operacionalizar corretamente os equipamentos, garantindo a qualidade no preparo do café expresso, bem como a segurança no manuseio do maquinário.

5.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com o fornecimento de peças para a realização dos serviços.

5.4 A manutenção preventiva se dará mensalmente através do agendamento prévio junto ao Fiscal do Contrato, que será designado pelo CRCES.

5.5 A manutenção corretiva se dará através de abertura de chamado, pelo Fiscal designado para o contrato, junto à Contratada.

5.5.1 Após a abertura do chamado a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os procedimentos da manutenção.

5.5.2 Decorridos o prazo de 72 (setenta e duas) horas do início dos procedimentos da manutenção corretiva e essa não for concluída a Contratante poderá solicitar a substituição do equipamento locado, objetivando a não interrupção do serviço.

5.6 As máquinas funcionarão com a utilização de água filtrada, sendo abastecida pela Contratante.

5.7 Os serviços serão prestados em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas, no seguinte endereço:

- **CRCES:** Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29-050-620

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

6.1.1. O CRCES designará por Portaria funcionário(a) responsável pelo recebimento do material, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da entrega do material a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 7.2.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite descrito no subitem 7.1 caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 7.2.1.** Prestação regular dos serviços;
- 7.2.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 7.2.3.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 7.2.4.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 7.2.5.** Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

7.3. O valor poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar os equipamentos com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Garantir a reposição do equipamento que por qualquer motivo venha apresentar ausência de qualidade ou defeitos durante sua utilização, sem causar danos ou constrangimento a Contratante e ficando o CRCES com plena isenção de responsabilidade sobre os mesmos.

8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

8.4 Atender somente as solicitações feitas oficialmente, através do fiscal do contrato, designado pelo CRCES.

8.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e tributos Federais, Estaduais e Municipais, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior conforme previsto na Instrução Normativa AGE Nº. 001/2008 e PORTARIA SEGER/PGE/ SECONT Nº 49 – R/2010, de 24/08/2010.

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCES.

8.7 Identificar seus funcionários com crachás ou carteira funcional e cédula de identidade no ato da entrega, instalação e testes dos equipamentos, e orienta-los, quando for o caso, exigindo deles boa conduta e respeito às normas do CRCES.

8.8 Não transferir a outrem o objeto deste projeto tendo em vista a vedação da subcontratação, no todo ou em parte.

8.9 Cumprir os prazos previstos ou outros fixados pelo CRCES, principalmente aqueles referentes à entrega e instalação dos equipamentos.

8.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do cumprimento deste objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Permitir acesso da empresa contratada às unidades do CRCES, para que sejam realizados os serviços de manutenção.

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

9.3 Efetuar o pagamento mensalmente, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

9.4 Analisar a documentação apresentada pela empresa, verificando se a despesa a ser paga corresponde aos equipamentos locados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos itens, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

10.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, sem ônus adicionais.

10.3 O critério será ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

•Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (A)	PREÇO UNITÁRIO (mensalidade da locação por máquina ou fornecimento por quilo de café) (B)	PREÇO TOTAL (anualidade da locação da máquina e total para fornecimento da quantidade estimada de café) (C)
Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina		(Bx12)
Locação Máquina de Café Auto Serviço Automática	01 máquina		(Bx12)
Fornecimento de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	204 quilos		(Bx204)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos disponíveis nas rubricas

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos pelos produtos contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

12.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.6 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

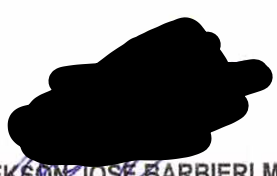
d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

13. CONTATO

13.1 As dúvidas e mais informações quanto ao Termo de Referência poderão ser esclarecidas através do Telefone: (27) 3232 1635 – Chefe da área administrativa do CRCES ou através do email: wekson.mariano@crc-es.org.br

Vitória-ES de 09, outubro de 2020.



WEKSON JOSÉ BARBIERI MARIANO
Chefe do Setor Administrativo – CRCES

EM BRANCO

Itens	Descrição	Quant.	Meses	Italian Coffee		Café Meridiano		Extração Café		Real Café	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	1	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	Locação Máquina de Café Auto Serviço Automática	1	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
3	Fornecimento de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	17	12	R\$ 39,00	R\$ 7.956,00	R\$ 38,00	R\$ 7.752,00	R\$ 45,00	R\$ 9.180,00	R\$ 54,00	R\$ 11.016,00
					R\$ 13.836,00		R\$ 13.992,00		R\$ 17.340,00		R\$ 17.976,00

Segue anexo ao processo, os valores pesquisados no Painel de Preços, portanto não foram utilizados em virtude das características do objeto do TR ser divergentes dos valores obtidos.

Vitoria/ES, 17 novembro de 2020


Assistente Administrativo
Compras - CRCES

#2 9/10/12
001/200 71 198

EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO (S) DE AUTO-SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES.

Prezada/Prezado,

Apresentamos nossa proposta, onde disponibilizamos nossos produtos e serviços, para o fornecimento de café expresso e demais bebidas quentes como segue:

1. A ITALIAN COFFEE

A Italian Coffee do Brasil, líder de mercado, atuando no Brasil desde 1988, é especialista em soluções em café expresso e bebidas quentes. Com máquinas para café expresso, Vending Machines, insumos e serviços. Atenta às novas exigências do mercado e suas inovações tecnológicas, apresenta todas as soluções necessárias para as aplicações adequadas em todos os segmentos que envolvem a linha desses produtos.

A Assistência Técnica Italian Coffee, possui excelente capilaridade, com filiais e representantes credenciados em todo o território Nacional, sendo a matriz em São Paulo. Podendo realizar instalações, manutenção, modificação, melhorias e personalização, com eficiência. Você pode contar com uma empresa especializada, com atendimento dinâmico e profissional.

Todo o nosso corpo técnico possui treinamento adequado com reciclagens periódicas, e supervisão constante, seu monitoramento é efetuado através de sistema informatizado desenvolvido especificamente para as nossas atividades.

A Italian Coffee, procurada por diversos seguimentos de mercado, com certeza já atende muitos dos seus clientes. Eles já nos conhecem e confiam em nossos produtos e serviços. Somos a marca mais lembrada, em pesquisas públicas de opinião.

2. PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- a) Instalamos equipamentos de auto-serviço, **Modelo Colibri – C3** - com tecnologia para moagem de café em grão, oferecendo o legítimo café expresso, cappuccino italiano e demais bebidas quentes, como por exemplo: cappuccino, chocolate ao leite e leite.
- b) Todos os equipamentos serão **super-automáticos**. Todas as fases de preparo das bebidas são realizadas inteiramente pela **Colibri – C3**,

italian  coffee**COLIBRI - C3****AUTO-SERVIÇO****Super prática ligada à rede hidráulica.****CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS :**

Dimensões:	A 870 x L 490 x P 440 mm
Peso:	35 Kg
Alimentação:	220 V
Consumo médio	0,45 Kw/h
Potência:	1,8 Kw
Aquecimento em:	3 minutos

BEBIDAS :

- Café curto
- Café longo
- Café com leite
- Café com pouco leite
- Cappuccino c/chocolate
- Leite
- Chocolate
- Água quente



LINHA OFFICE – SERVICE – ITALIAN COFFEE – EQUIPAMENTO MODELO VIENNA PLUS

É uma de nossa linha de máquinas mais compacta. Produz em média 130 cafés / Kg. Comercializada para estabelecimento com pequeno ponto de venda de café, para escritórios e ou empresas, cujo fluxo de pessoas é pequeno. Apesar de compacta, também produz água quente e vapor para a preparação de bebidas quentes como: Cappuccino, Chá, Leite e Chocolate.

Em nossa proposta de Locação de Equipamentos com vendas de insumos, não exigimos quantidade mínima mensal de doses.

- c) A reposição de produtos, nos reservatórios dos equipamentos, será feita por funcionário do cliente, que receberá o treinamento necessário para a operação.
- d) O equipamento proposto fornece a quantidade de doses consumidas, classificando por tipo de bebidas, facilitando o controle de toda operação que, por conseguinte, proporciona maior eficácia na gestão de doses.

e) Dependendo do formato de proposta escolhido para implantação deste novo serviço, o equipamento poderá ser programado no perfil desejado, facilitando todo o atendimento e garantindo a satisfação completa do seu público.

f) Seguem os valores de Venda e de insumos:

1) Orçamento de equipamento Super-automático modelo Colibri-C3.

2) Locação Maquina Colibri..... R\$ 290,00 x 12 meses =
R\$ 3.480,00

3) Locação Maquina Villa Plus..... R\$ 200,00 x 12 meses=
R\$ 2.400,00

4) Valor do café= 1kg de café R\$ 39,00 x 204 kg de café =
R\$ 7.956,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 13.836,00

Atenciosamente.

CASSIO ROSENDO

Departamento Comercial

Preços sujeitos à alteração.

Validade da proposta: 30 dias

CRCES - Maria da Consolação Tessaro

De: CÁSSIO ROSENDO [relacionamento.es@italiancoffee.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de novembro de 2020 11:10
Para: CRCES - Maria da Consolação Tessaro
Assunto: Re: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO COM INSUMO
Anexos: MARIA - CRCES.doc

Bom dia Sra. Maria,

Segue nossa proposta.

att

Em 16/11/2020 09:45, CRCES - Maria da Consolação Tessaro escreveu:

Bom dia!

Prezado Senhor Cássio,

Solicitando orçamento de locação de máquinas de café expresso com insumo conforme descrito em anexo Termo de Referência nº 39/2020.

Para maiores esclarecimentos pedimos que entre em contato com o responsável pelo TR.

Atenciosamente,

Maria Tessaro

Assistente Administrativo

Setores de Compras / Almoxarifado

(27) 3232-1622 - maria.tessaro@crc-es.org.br
www.crc-es.org.br

EM BRANCO



PROPOSTA COMERCIAL

A/C.: MARIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

E-mail: maria.tessaro@crc-es.org.br

Tel.: (27) 3232-1622

Documento 001 – Apresentação de Proposta

Apresentamos proposta de locação de máquinas de cafés e fornecimento de cafés através das seguintes opções:

OPÇÃO:

Equipamento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Máquina modelo Bianchi Gaia	01	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Máquina modelo Gaggia Synchrony	01	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Café Meridiano Classic Torrado – 1kg	204kg	R\$ 38,00	R\$ 7.752,00
TOTAL			R\$ 13.992,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

FRETE, IMPOSTOS E DESPESAS: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações até a sua entrega *in loco*.

DECLARAMOS que concordamos com todas as condições apresentadas no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco do Brasil

Colatina – ES, 17 de novembro de 2020.

Cleverson A. Pancieri
Café Meridiano Ind. E Com. Ltda.

Filial
Rua Neves Armond, 399
B. Bento Ferreira 29050-705 Vitória ES
tel. 27 3225 9885

   /CafeMeridiano

CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA
Matriz
Rod. Gether Lopes de Farias, 3660 Km 09
B. Carlos Germano Naumann 29705-200 Colatina ES
tel. 27 3770 6800
www.meridiano.com.br
meridiano@meridiano.com.br



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Máquina Gaia Bianchi

- O equipamento disponibiliza as seguintes opções de bebidas: café espresso, café com leite, cappuccino, mocaccino, chocolate com leite, leite e água quente (para bebidas solúveis, chás e etc.)
- Possui 3 (três) compartimentos de abastecimento: café em grão torrado, chocolate e bebida láctea. É a partir desses produtos que as bebidas já mencionadas são geradas de forma automática, com um simples toque de botão.
- É necessário disponibilizar um ponto de energia 220 volts por máquina, e um ponto de água.
- Dimensões de cada máquina – Larg. x Prof. x Alt. (cm): 31 x 45 x 65. Peso: 22 kg.
- É necessária a disponibilidade de um espaço adequado para a instalação do equipamento.
- A assistência técnica prazo de 72 horas para atendimento



filial
Rua Neves Armond, 399
B. Bento Ferreira 29050-705 Vitória ES
tel. 27 3225 9886

   /CafeMeridiano

CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA
matriz
Rod. Gether Lopes de Farias, 3660 Km 09
B. Carlos Germano Naumann 29705-200 Colatina ES
tel. 27 3770 6800
www.meridiano.com.br
meridiano@meridiano.com.br

Máquina Gaggia Synchrony

- O equipamento disponibiliza as seguintes opções de bebidas: café espresso e água quente (filtrada) para preparo de misturas solúveis, como cappuccino, chocolate e café com leite em sachê.
- Possui um compartimento de abastecimento para café em grão. A partir desse produto o café é extraído de forma automática, com um simples toque de botão.
- Capacidade do reservatório de água: 1,7 litros.
- Possui apoiador de xícaras e bico de saída de café com regulagem de altura.
- Faz 01 ou 02 cafés simultaneamente.
- É necessário disponibilizar um de ponto de energia 220 volts.
- A assistência técnica está condicionada ao cumprimento das orientações sobre abastecimento e operação.
- Assistência Técnica em 72 horas.



Observações, dúvidas ou sugestões.

Em caso de dúvidas/ sugestões, colocamo-nos plenamente à disposição para quaisquer esclarecimentos via telefone (27 3770 6820) ou internet (comercial@meridiano.com.br) ou em reunião *in loco*, desde que pré-agendada.

Marcelane Berger Lourenço

(27) 3770-6800

loja02@cafemeridiano.com.br

**Imagens meramente ilustrativas.*

Filial
Rua Neves Armond, 399
B. Bento Ferreira 29050-705 Vitória ES
tel. 27 3225 9885

   /CafeMeridiano

CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA
matriz
Rod. Gether Lopes de Farias, 3660 Km 09
B. Carlos Germano Naumann 29705-200 Colatina ES
tel. 27 3770 6800
www.meridiano.com.br
meridiano@meridiano.com.br

21 10 2001
0-123

EMBRANCO

CRCES - Maria da Consolação Tessaro

De: Fernanda da Costa Finck [fernanda@cafemeridiano.com.br]
Enviado em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 11:48
Para: CRCES - Maria da Consolação Tessaro
Assunto: Proposta Café Mediano
Anexos: Proposta CRC - ES (Marcelane Berger).pdf; Catálogo_Produtos_Meridiano.pdf

Maria boa tarde.

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Dúvidas estou a disposição.

--

Att.:

ernanda Finck

fernanda@cafemeridiano.com.br

Departamento Comercial

comercial@meridiano.com.br

Café Meridiano Ind. E Com. Ltda

(27) 3770-6800 – Ramal 6819

www.meridiano.com.br

EM BRANCO

CRCES - Maria da Consolação Tessaro

De: COMERCIAL [vendas@extracaodecafe.com]
Enviado em: segunda-feira, 16 de novembro de 2020 09:57
Para: CRCES - Maria da Consolação Tessaro
Assunto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO COM INSUMO
Anexos: Iperautomatica.pdf; Rubino.pdf; XF50.pdf

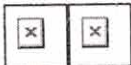
Maria, boa tarde!

Conforme contato segue cotação solicitada.
Anexo os modelos disponíveis.

XF50 R\$ 280,00 $\times 12 = 3.360$
Iperautomática R\$ 400,00 $\times 12 = 4.800$
Rubino R\$ 400,00
Café R\$ 45,00/kg $\times 17 \times 12 = 9.180$
27.340,00

Atenciosamente,

Royston Miguita
Departamento comercial



EMBRANCO

MÁQUINA SUPER AUTOMÁTICA

XF50

Folha nº 15
Proc. nº 662/00

Extracção
de Cáfés
Máquinas para café-espesso



Sistema de economia de energia.

Sistema de pré-infusão.

Capacidade de armazenamento de grão: 200g

Ajuste de sabor e aroma.

Prepara até duas xícaras de café simultaneamente.

Capacidade do reservatório de água de até 3,4 litros.

Vaporizador de leite.

Capacidade de produção de até 30 xícaras por ciclo de limpeza.

Fornecimento de água quente e de vapor.

PESO
9,1 kg

ALTURA
345 mm

PROFUNDIDADE
445 mm

LARGURA
280 mm

POTÊNCIA
1450 W

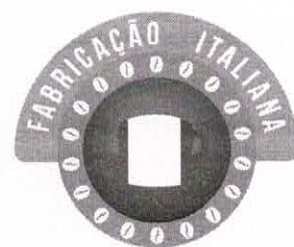
VOLTAGEM
220 V

XF50

EMBRANCO

MÁQUINA DE AUTOSSERVIÇO

RUBINO



RUBINO

Capacidade de armazenamento de grão: 2kg

Opções de até 8 bebidas.

Três contentores de solúveis.

Abastecimento por rede hidráulica ou galão.

Preparo de bebidas com um clique.

Grupo de café de longa durabilidade.

Dispenser para 195 copos, 185 mexedores e 2kg de açúcar.

PESO
40 kg

ALTURA
765 mm

PROFUNDIDADE
410 mm

LARGURA
535 mm

POTÊNCIA
1450 W

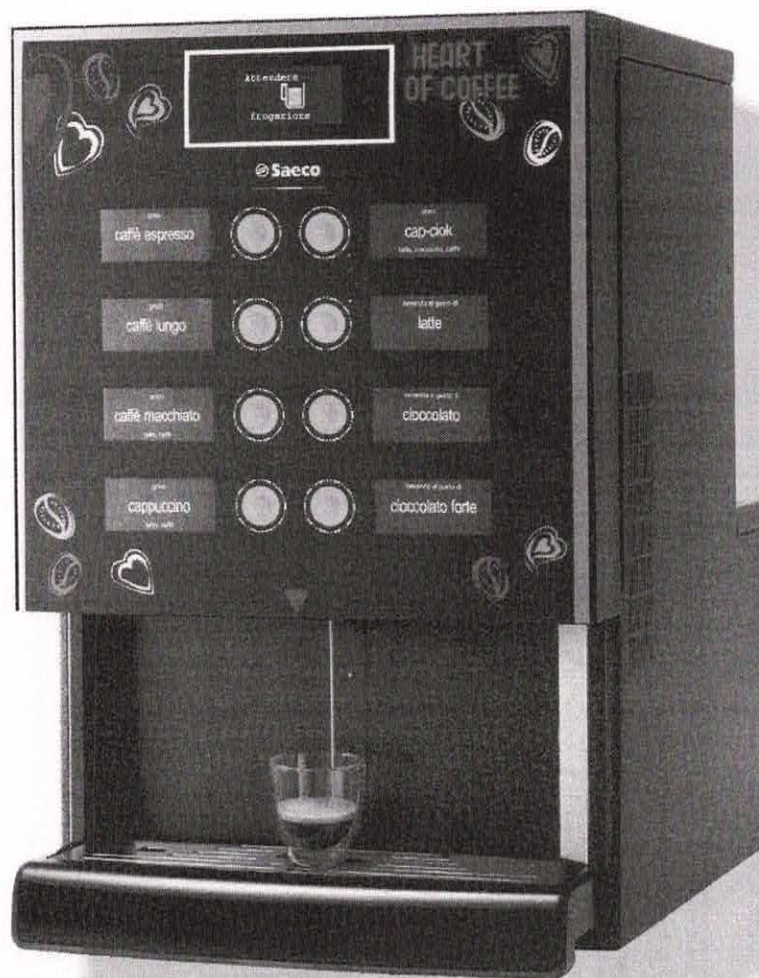
VOLTAGEM
220 V

EN BRANCO

MÁQUINA DE AUTOSSERVIÇO

IPERAUTOMÁTICA

Extracção
de Cafés
Máquina para café espresso



Capacidade de armazenamento de grão: 1kg

Opções de até 8 bebidas.

Dois contentores de solúveis.

Capacidade de reserva de água de até 4 litros.

Preparo de bebidas com um clique.

Grupo de café de longa durabilidade.

PREP

PESO	ALTURA	PROFUNDIDADE	LARGURA	POTÊNCIA	VOLTAGEM
31,5 kg	550 mm	560 mm	350 mm	1500 W	220 V

EN BRANCO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (A)	PREÇO UNITÁRIO (mensalidade da locação por máquina ou fornecimento por quilo de café) (B)	PREÇO TOTAL (anuidade da locação da máquina e total para fornecimento da quantidade estimada de café) (C)
Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina	R\$400,00	R\$4.800,00
Locação Máquina de Café Auto Serviço Automática	01 máquina	R\$180,00	R\$2.160,00
Fornecimento de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	204 quilos	R\$54,00	R\$11.016,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$17.976,00

EMERGENCY

PROPOSTA COMERCIAL

Máquina Super Automática para Grão ROYAL OFFICE

A opção perfeita para sua empresa.



Especificações:

- Voltagem: 220V
 - Dimensões: 38cm x 46cm x 44cm
 - Peso: 14,5kg
 - Reservatório de água: 6,5L
- ☐ Reservatório Grão: 950g

Proposta de Comodato

- Café Moído na hora
- Aluguel: R\$ 180,00
- Incluso: Higienização, Manutenção e Apoio ao Cliente.

Produtos: copos personalizados ou xícaras; açúcar mascavo e refinado, mexedores.

Validade da proposta: 10 dias.

Realcafé Reserva
27 3346-1591 / 27 99222-6065 gustavo@realcafereserva.com.br

**REALCAFÉ**
reserva

41 000 000
000 000 000

EMERICO

PROPOSTA COMERCIAL

Máquina de Autosserviço Rubino

A opção perfeita para sua empresa

MÁQUINA DE AUTOSSERVIÇO
RUBINO



Especificações:

- Voltagem: 220V
- Potência: 1450w
- Dimensões: ALT 765mm x PRO 410mm x LARG 535mm
- Peso: 40kg
- Reservatório Água: 2,4L
- Reservatório Grão: 2kg
- Opção de até 8 bebidas
- Abastecimento rede hidráulica ou galão

Proposta de Aluguel

- Café Moído na hora
- Três contentores de Solúveis
- Aluguel: R\$ 400,00
- Incluso: Higienização, Manutenção e Apoio ao Cliente.

Produtos: copos personalizados ou xícaras; açúcar refinado e mascavo, mexedores.

Validade da proposta: 10 dias.

Realcafé Reserva
27 3346-1591 / 27 99222-6065
gustavo@realcafereserva.com.br

EMERSON

CRCES - Maria da Consolação Tessaro

De: gustavo@realcafereserva.com.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de novembro de 2020 11:31
Para: CRCES - Maria da Consolação Tessaro
Assunto: Re: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO COM INSUMO
Anexos: Institucional_RealcafeReserva (4).pdf; PROPOSTA CRCES.xlsx

Bom dia Maria,

A RealCafé Reserva tem como objetivo solucionar qualquer necessidade relacionada a cafés especiais, temos um portfólio completo de produtos e máquinas para melhor atendê-lo.

Trabalhamos com uma linha de Cafés Especiais o Realcafé Reserva e Realcafé Rota 262, com pontuação entre 80 a 90 pontos, em acima da média do mercado (em anexo segue apresentação da família de produtos e proposta de aluguel de máquinas).

Segue abaixo alguns materiais para um melhor entendimento dos nossos produtos, empresas e intenções.

Prêmio Realcafé/UCC de Qualidade:

<https://www.youtube.com/watch?v=ZNo69Y95PSw&feature=youtu.be>

Institucional:

<http://institucional.realcafereserva.com.br/institucional/>

<http://institucional.realcafereserva.com.br/>

<https://www.youtube.com/watch?v=mHiHtDIHLL0>

Rede social:

<https://www.instagram.com/realcafereserva/?hl=pt-br>

Estamos a disposição.

Atenciosamente,

EM BRANCO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 675

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, COM FRANQUIA DE 1.800 (MIL E OITOCENTAS) DOSES MENSAIS.

2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, COM FRANQUIA DE 1.800 (MIL E OITOCENTAS) DOSES MENSAIS

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$27.600,00

Valor Unitário do Item: R\$ 675,00

Código do CATMAT: 20648

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / LOCACAO MAQUINAS AUTOMATICAS- CAFECHA / CAPPUCCINO

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE AUTOSERVIÇO DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, COM FRANQUIA DE 1.800 (MIL E OITOCENTAS) DOSES MENSAIS.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 26/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.

CNPJ/CPF: 08736011000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925158 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTI BEBIDAS. QUE ATENDA A DEMANDA DE 50 PESSOAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ALÉM DE TODA A HIGIENIZAÇÃO DA MÁQUINA INCLUSA NO SE RVIÇO. A MÁQUINA DEVERÁ FORNECER CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ C/ LEITE CAPPUCCINO, MOCA CCINO, CHOCOLATE, CHOCOLATE C/ LEITE, CHOCOLATE C/ CHOCOLATE E ÁGUA QUENTE. MÁQUINA DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE A LEI SA GRÃO.

2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Locação de máquinas e equipamentos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 280,00

Código do CATMAT: 4413

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTI BEBIDAS. QUE ATENDA A DEMANDA DE 50 PESSOAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ALÉM DE TODA A HIGIENIZAÇÃO DA MÁQUINA INCLUSA NO SE RVIÇO. MÁQUINA DEVERÁ FORNECER CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ C/ LEITE CAPPUCCINO, MOCA CCINO, CHOCOLATE, CHOCOLATE C/ LEITE, LEITE C/ CHOCOLATE E ÁGUA QUENTE. MÁQUINA DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE A LEI SA GRÃO.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 05/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAFE MUNDIAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 14691228000180

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

CONFIDENTIAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 26,40	R\$ 26,40	R\$ 26,40

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAFÉ EM GRÃO SELECIONADO, EXPRESSO, PRÉ-TORRADO, PENEIRA 18, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 KG A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.

Ano da Compra

2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00056/2019

Número do Item: 00112

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversificados compreendendo gêneros alimentícios industrializados e carvão vegetal

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$50,00

Valor Unitário do Item: R\$ 26,40

Código do CATMAT: 60712

Descrição do Item: SOJA, SOJA

Descrição Complementar: CAFÉ EM GRÃO SELECIONADO, EXPRESSO, PRÉ-TORRADO, PENEIRA 18, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 KG A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COAMO

Data do Resultado: 24/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 28337943000123

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

GRANDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 04.705.643/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:23 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **613B.3C7D.A421.7ECD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

62-111111
1-111111

RECEIVED
1-11-11



1-11-11

1-11-11

1-11-11

1-11-11

1-11-11

1-11-11

1-11-11

1-11-11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha nº 26
Proc. nº 662/20

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000509421

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.705.643/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/11/2020**, válida até **15/02/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/11/2020.

Autenticação eletrônica: **0006.DD31.19D0.DA20**

De [illegible]
[illegible]

SPERANCO



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Folha nº 27
Proc. nº 602/20

STAR

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 18/11/2020 - 07:21h

CNPJ: 04705643000191

RAZÃO SOCIAL/NOME: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 18/12/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 18/11/2020 às 07:21 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

10311eb1-ed78-4f4d-a111-cdd1770ae61c

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Handwritten notes and markings in the top left corner, including a cross symbol and illegible text.

Handwritten text at the top center of the page, possibly a title or header.



Handwritten text in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

A short line of handwritten text, possibly a date or a section separator.

Handwritten text in the middle section of the page, continuing the main body.

ENRICO

Handwritten text in the lower middle section of the page.

A line of handwritten text near the bottom of the main body.

Large area of handwritten text at the bottom of the page, possibly a conclusion or a long note.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.705.643/0001-91
Razão Social: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 3315 LJ 01 / JABOUR / VITORIA / ES / 29075-053

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

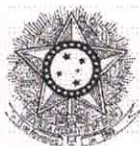
Validade: 11/11/2020 a 10/12/2020

Certificação Número: 2020111101371988272573

Informação obtida em 17/11/2020 15:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44-38861-100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.705.643/0001-91

Certidão nº: 30608604/2020

Expedição: 17/11/2020, às 15:29:53

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.705.643/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05/15/50

PAID IN FULL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.705.643/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

04/11/2020

EXEMPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.705.643/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2001
NOME EMPRESARIAL IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITALIAN COFFEE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 3315	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.066-380	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 3327-2422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 15:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2-10-33

RECEIVED

THE NATIONAL BUREAU OF INVESTIGATION

EMERGENCY

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO DE DESPESA

Folha nº 32
Proc. nº 662/20

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : ADM Num. Processo : 2020/000662 Data Entrada : 18/11/2020 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :
Nome : IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA Nº Projeto : Data Empenho : 18/11/2020
Assunto : DISPENSA LICITACAO
Discriminação : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, fornecimento de insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Complemento : R\$ 13.836,00
Observação : Solicitamos reserva de dotação orçamentária para o processo de locação de 02 (duas) máquinas de café expresso mais fornecimento de 204 kg grão anual.
Valor mensal da locação de 02 (duas) máquinas e 17 kg de grão R\$ 1.153,00
Valor anual: R\$ 1.153,00 x 12 = R\$ 13.836,00

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima. () Há disponibilidade orçamentária () Não há disponibilidade orçamentária Despesa autorizada

Solicitante

Contabilidade

Autorização

FRANCO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Praça Domingos José Martins, 82 - Centro CEP- 29.330-000 Tel. (028) 3529-6176
Email: itapemirim3oficio@hotmail.com

ITAPEMIRIM-ES

TABELIÃO: DELSON DE SOUZA CARNEIRO
SUBSTITUTO: PAULO SERGIO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE: MARIELLY LEAL LOURENÇO
ESCREVENTE: RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA

LIVRO Nº. 71 P FLS. 181

Procuração bastante que faz, **IC EQUIPAMENTO ESPECIAIS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração virem, que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (24/09/2013), em o Cartório do 3º Ofício, sito a Praça Domingos José Martins, nº. 82, nesta cidade de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: IC EQUIPAMENTO ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91 e na JUCEES sob o nº 32200991708, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 3.315, Jabour, Vitória-ES, CEP: 29.066-380; neste ato representada por sua sócia **MARIAN HAUTEQUESTT BERTOLINO**, brasileira, casada, empresária, portadora da [REDACTED] e inscrita no [REDACTED], filha de Antonio Ramos Hautequestt e Dilce Mendes Hautequestt, residente e [REDACTED]. A presente, por mim identificada, como sendo a própria e de identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então pela outorgante, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, portador da [REDACTED] filho de João Marcos Bertolino e Marian Hautequestt Bertolino, residente e [REDACTED]

[REDACTED] a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto, pagar e receber contas, assinar contratos de quaisquer espécie, inclusive alteração contratual, agir em nome da outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber correspondências registradas ou não, com ou sem valor declarado, representar a outorgante junto a qualquer estabelecimento bancário, podendo solicitar saldos e extratos de contas, fazer depósitos e saques, solicitar cartões magnéticos para uso da firma outorgante, emitir e endossar cheques, fazer senhas, fazer custódias de cheques, enfim, praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao completo desempenho

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

Praça Domingos José Martins, 82 - Centro CEP- 29.330-000 Tel. (028) 3529-6176

Email: itapemirim3oficio@hotmail.com

ITAPEMIRIM-ES**TABELIÃO: DELSON DE SOUZA CARNEIRO****SUBSTITUTO: PAULO SERGIO DOS SANTOS SILVA****ESCREVENTE: MARIELLY LEAL LOURENÇO****ESCREVENTE: RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA****LIVRO Nº. 71 P FLS. 182**

deste mandato. **ASSIM O DISSE** do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina-na, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme o Artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Rodolpho Carneiro Corrêa, Escrevente, que a digitei e assino. ass) **RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA**. Eu, Delson de Souza Carneiro, Tabelião que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Em Testº (o sinal público) da verdade. ass) **DELSON DE SOUZA CARNEIRO**. ass) - **MARIAN HAUTEQUESTT PERTON** na mesma data, estando tudo conforme o original do que dou fé. **DELSON DE SOUZA CARNEIRO**, Tabelião que a conferi, consertei e assino em público e raso.

Em testº () da verdade

Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2013

DELSON DE SOUZA CARNEIRO
TABELIÃO**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS**
DELSON DE SOUZA CARNEIRO
TABELIÃO
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo****Selo Digital de Fiscalização**

Emolumentos: R\$ 29,91 Taxas: R\$ 10,08 Total: R\$ 39,99

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: IC - EQUIPAMENTOS ESPECIAS LTDA EPP

Os abaixo assinados, **Maria Conceição Salume Teixeira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua [REDACTED] natural de Belmonte, Estado da Bahia, nascida à 07/12/1964, filha de Ráfle Valverde Salume e Maria da Penha Mendes Salume, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

e

Marian Hautequestt Bertolino, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e [REDACTED]

[REDACTED] Estado do Espírito Santo, nascida à 28/12/1956, filha de Antonio Ramos Hautequestt e Dilce Mendes Hautequestt, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

únicas sócias quotistas da firma IC - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, com sede e foro à Av. Fernando Ferrari, nº. 3.315, Loja 01, Jabour, CEP: 29072-253, Vitória, ES, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 32200991708 por despacho de 09/10/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.705.643/0001-91, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula 1ª: Alterar o seu objeto social:

De: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, Comercio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99.

Para: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, Comercio atacadista de alimentos em geral CNAE 4639-7/01 e Comercio atacadista de maquinas de preparar café CNAE 4665-6/00.

Cláusula 2ª: Após as alterações ocorridas, promoveu-se à consolidação do Contrato Social, cujo teor é o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

Da denominação, sede e foro.

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de "IC - EQUIPAMENTOS ESPECIAS LTDA EPP", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º: A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede a Av. Fernando Ferrari, nº. 3.315, Loja 01, Jabour, CEP: 29072-253, Vitória, Espírito Santo.

§ 1º: A sociedade poderá abrir, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

Das objetivos, Duração e Dissolução.

Cláusula 3ª: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, Comercio atacadista de alimentos em geral CNAE 4639-7/01 e Comercio atacadista de maquinas de preparar café CNAE 4665-6/00.

§ 1º: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª: A dissolução da sociedade se dará extra-judicialmente nos casos previstos no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e judicialmente quando o fato assim o exigir.

§ 1º: Para a dissolução da sociedade será elaborado o inventário e o balanço do ativo e passivo para apuração do seu patrimônio líquido.

§ 2º: Depois da realização do ativo e do pagamento do passivo, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 3º: Quando o ativo for insuficiente à solução do passivo os sócios integralizarão as quantias necessárias, proporcionalmente às suas cotas de capital.

§ 4º: Não havendo a realização total do ativo, os bens e direitos remanescentes poderão ser partilhados entre os sócios ou entregues a um ou mais sócios como pagamento de sua participação.

§ 5º: O patrimônio remanescente será dividido entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Maria da Conceição Salume Teixeira, participa do capital social com 50%, representado por 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Marian Hautequest Bertolino, participa do capital social com 50%, representado por 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, nos termos do Artigo 997 Inciso VIII do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

§ 3º: as quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais.

Cláusula 6ª: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º: além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;

III - destituição de administradores;

IV - fixar a remuneração dos administradores;

V - modificação do contrato social;

VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII - pedido de recuperação judicial;

IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.

XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º: as decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro desta Cláusula, deverão observar quorum seguinte:

a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º: a convocação dos sócios para as reuniões, será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I - a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III - o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV - a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º: A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, do sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados no ativo oculto (Good Will).

CAPITULO V

Da Administração.

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela sócia **Marian Hautequestt Bertolino**, por prazo indeterminado.

§ 1º: Nas operações com instituições financeiras, a sociedade será representada sempre pela sócia **Marian Hautequestt Bertolino**, ficando-lhe vedado, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos, de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar e afiançar obrigações de terceiros.

§ 2º: pelo efetivo exercício da gestão social, os sócios administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

Cláusula 8ª: Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado pela sócia administradora **Marian Hautequestt Bertolino**;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões de sócios;
- e) os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Cláusula 9ª: A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos de conformidade com o disposto no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º: Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.

§ 2º: É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente.

§ 3º: O membro ou suplente eleito, assinando o termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente assembléia anual.

§ 4º: Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

CAPITULO VII**Do Exercício Social**

Cláusula 10ª: O exercício social iniciar-se-á no dia primeiro de janeiro de cada ano e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8ª. Letra "e", deste instrumento.

§ 1º: A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, para efeito de apuração de resultado do período, observadas as prescrições legais, e especialmente, as contidas na legislação tributária.

§ 2º: Os resultados, lucros ou perdas apuradas, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios da forma que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, às mesmas, serão na proporção que a reunião de sócios determinarem independente da participação de cada cotista no capital social integralizado.

§ 3º: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 4º: Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo tais antecipações qualquer remuneração decorrente de trabalho prestados e/ou que tenham que prestar a sociedade, observada a regra fixada no § 3º desta cláusula.

§ 5º: As perdas ou prejuízos serão suportados pelos sócios com a observância das regras fixadas no parágrafo segundo desta cláusula, ou ficarão acumulados, por decisão dos cotistas para compensação futura com lucros posteriores, com a observância das mesmas regras já citadas.

CAPITULO VIII**Disposições Gerais**

Cláusula 11ª: A nenhum dos sócios será lícito, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, no todo ou parcialmente, suas respectivas quotas de capital a terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos outros sócios, que deverão anuir no instrumento em que se consubstancia a operação, sendo-lhes assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência.

§ 1º: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção formalmente e com prazo de 60 (sessenta) dias, informando-lhes no texto da notificação, o preço e as condições para a cessão ou transferências por ele pretendido, afim de que possa exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições com terceiros eventualmente interessados.

§ 2º: Caso não haja terceiros interessados, levantar-se-á um balanço especial para este fim, apurando-se seus haveres, levando em consideração os valores de mercado atualizados a todos os bens e imóveis pertencentes à sociedade, que serão pagos a quem de direito, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária, de acordo com os índices oficiais

do governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o referido balanço especial e as demais, em igual dia dos meses subsequentes.

§ 3º: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6ª, § 4º e Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 12ª: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º. Artigo 1011 da Lei 10.406 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Vitória, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória, ES, 01 de Fevereiro de 2012

[Redacted Signature]

Maria Conceição Salume Teixeira

Marian Hautequestt Bertolino

[Redacted Signature]

Testemunhas:

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº
Protocolo: 12/037956-2, DE 24/04/2012
Empresa: 32 2 0099170 8
IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
EPP
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
Praça Usina Petrol, 35 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-8444
At: R. S. da Ponte, 50 - Bairro Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-8444
Atestamos: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e autêntico a nos termos
Vitória-ES, 13 de março de 2013 - 11:54:38
Emolumentos R\$: 2,07 Taxas R\$: 0,35 Total R\$: 2,42
Selo : 024661,508.1303.09766, consulte autenticidade em: www.fies.mg.br



File 100-100000
100-100000

RECEIVED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: [REDACTED]

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

JOÃO MARCOS BERTOLINO

BERTOLINO

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

VALOR: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: [REDACTED]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 25/08/2017

59496186314
ES148419341

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

EN BRANCO

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL**
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOFolha nº 39
Proc. nº 662/20**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200991708	CNPJ 04.705.643/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2001	Data de Início de Atividade 09/10/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV FERNANDO FERRARI, 3315, LOJA 01, JABOUR, VITÓRIA, ES, 29.075-053				
Objeto Social ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE PREPARAR CAFE.				
Capital Social: R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 15/01/18 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA CONCEICAO SALUME TEIXEIRA	57.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
MARIAN HAUTEQUESTT BERTOLINO	57.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 15:39:04

CÓDIGO DE CONTROLE: 9681A265D54A0D5B

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 31 de AGOSTO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONFIDENTIAL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº [REDACTED]/2020- PROCESSO ADM Nº 2020/000662.**Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES-010553/O, de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito. *Santo*

CONTRATADA: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.705.643/0001-91, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, nº 3315, Bairro Jabour, Vitória/ES, Cep: 29.066-380, representada pelo seu procurador, Senhor MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO, portador da Identidade nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de procuração.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina	290,00	3.480,00
2	Locação Máquina de Café Auto Serviço Automática	01 máquina	200,00	2.400,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3	Fornecimento sob demanda de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	204 quilos	39,00	7.956,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				13.836,00

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 O valor total deste contrato é **R\$ 13.836,00** (treze mil oitocentos e trinta e seis reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos produtos contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a assinatura deste instrumento contratual e sempre que solicitado por este CRCES, a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Disponibilizar os equipamentos com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2 Garantir a reposição do equipamento que por qualquer motivo venha apresentar ausência de qualidade ou defeitos durante sua utilização, sem causar danos ou constrangimento a Contratante e ficando o CRCES com plena isenção de responsabilidade sobre os mesmos.
- 4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Atender somente as solicitações feitas oficialmente, através do fiscal do contrato, designado pelo CRCES.
- 4.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e tributos Federais, Estaduais e Municipais, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior conforme previsto na Instrução Normativa AGE Nº. 001/2008 e PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 49 – R/2010, de 24/08/2010.
- 4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCES.
- 4.7 Identificar seus funcionários com crachás ou carteira funcional e cédula de identidade no ato da entrega, instalação e testes dos equipamentos, e orienta-los, quando for o caso, exigindo deles boa conduta e respeito às normas do CRCES.
- 4.8 Não transferir a outrem o objeto deste projeto tendo em vista a vedação da subcontratação, no todo ou em parte.
- 4.9 Cumprir os prazos previstos ou outros fixados pelo CRCES, principalmente aqueles referentes à entrega e instalação dos equipamentos.
- 4.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 5.1 Permitir acesso da empresa contratada às unidades do CRCES, para que sejam realizados os serviços de manutenção.
- 5.2 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 5.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.9 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 5.10 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11 Efetuar o pagamento mensalmente, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A Contratada deverá entregar, instalar e proceder aos testes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.
 - 6.1.1 Os equipamentos - máquina profissional de café expresso e máquina de café auto serviços automática, serão instalados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santos, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 Bento Ferreira - Vitória/ES - 29-050-620.
 - 6.1.2 Os insumos deverão ser fornecidos pela contratada, que deverá realizar a reposição, quinzenalmente e sempre no mesmo dia, mantendo sempre a reserva da quantidade estimada. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela CONTRATADA e com a assinatura do funcionário designado pelo CRCES.
 - 6.1.3 Os valores relativos ao fornecimento do café serão pagos mensalmente conforme relatório da quantidade abastecida pela CONTRATADA.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.1.4 Os insumos para preparação das demais bebidas, não contempladas neste Termo de Referência, serão adquiridos com a CONTRATADA, conforme demanda, com recurso externo, sem a participação da CONTRATANTE.

6.2 Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento para os funcionários para que possam operacionalizar corretamente os equipamentos, garantindo a qualidade no preparo do café expresso, bem como a segurança no manuseio do maquinário.

6.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com o fornecimento de peças para a realização dos serviços.

6.4 A manutenção preventiva se dará mensalmente através do agendamento prévio junto ao Fiscal do Contrato, que será designado pelo CRCES.

6.5A manutenção corretiva se dará através de abertura de chamado, pelo Fiscal designado para o contrato, junto à Contratada.

6.5.1 Após a abertura do chamado a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os procedimentos da manutenção.

6.5.2 Decorridos o prazo de 72 (setenta e duas) horas do início dos procedimentos da manutenção corretiva e essa não for concluída a Contratante poderá solicitar a substituição do equipamento locado, objetivando a não interrupção do serviço.

6.6 As máquinas funcionarão com a utilização de água filtrada, sendo abastecida pela Contratante.

6.7 Os serviços serão prestados em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas, no endereço do CRCES na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 - Bento Ferreira - Vitória/ES - 29-050-620.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 7.2.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite descrito no subitem 7.1 caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

7.2.1. Prestação regular dos serviços;

7.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

7.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

7.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

7.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

7.3. O valor poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização e gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

8.1.1. O CRCES designará por Portaria funcionário(a) responsável pelo recebimento do material, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da entrega do material a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá reaver ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Marco Alfeu Hautequestt Bertolino
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF nº.

2) _____
Nome
CPF nº.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM Nº 2020/000662**OBJETO:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
01	Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	01	Maq.	290,00	3.480,00
02	Locação Máquina de Café Auto Serviço Automática	01	Maq.	200,00	2.400,00
03	Fornecimento sob demanda de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	204	Kg	39,00	7.956,00
Total Geral.....					13.836,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**Endereço:** Avenida Fernando Ferrari, nº 3315, Bairro Jabour, Vitória/ES**CEP:** 29.066-380**E-mail:** relacionamento.es@italiancoffee.com.br**Tel/Fax:** (27) 3327-2422**CNPJ:** 04.705.643/0001-91**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 23 de novembro de 2020.

Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

ENTRANCE

MEMORANDO Nº. 045/2020 – Setor Administrativo

De: Chefe do Setor Administrativo

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Dispensa de Licitação PROC ADM 2020/000662

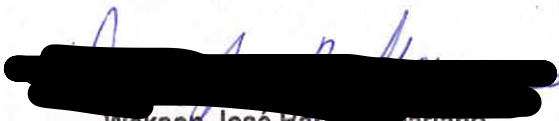
Vitória, 24 de novembro de 2020.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do CRCES, encaminho os autos para análise e parecer quanto à regularidade da contratação por Dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual.

Estamos à disposição para mais informações,

Atenciosamente,


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo

Recebi em 24/11/2020



2010-01-01
09/12/01

10/12/01
10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

FRANCESCO

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

10/12/01 10/12/01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº 46
Proc. nº 062/20
Data : 25.11.2020
Hora : 12:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
378	25.11.2020	ESTIMATIVA	2020/000662	389	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		0

Favorecido			
Nome	: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	CNPJ / CPF	: 04.705.643/0001-91
Endereço	: AV FERNANDO FERRARI, 3315 LJ 01	Bairro	: JABOUR
CEP	: 29075-053	Cidade	: VITORIA
Banco	:	UF	: ES
	Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS (ATÉ 34KG) PARA USO EM MÁQUINA DE CAFÉ E SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCS.	999	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00

Valor por Extenso

Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 6.000,00	R\$ 4.394,72	R\$ 1.326,00	R\$ 279,28
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 1.326,00	NAO

VITÓRIA, 25 de Novembro de 2020

Carla Cristina Tasso
Presidente
ES-010553/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES 015000/O

1940

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº 47
Proc. nº 662/20

Data : 25.11.2020
Hora : 12:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
377	25.11.2020	GLOBAL	2020/000662	388	2020		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24			0			
Favorecido							
Nome	: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		CNPJ / CPF	: 04.705.643/0001-91			
Endereço	: AV FERNANDO FERRARI, 3315 LJ 01		Bairro	: JABOUR			
CEP	: 29075-053	Cidade	: VITORIA	UF	: ES		
Banco	:	Agência	:	Conta	:		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ PARA SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCS.			2	R\$ 490,00	R\$ 980,00		
Valor por Extenso							
Novecentos e Oitenta Reais							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual		
R\$ 43.039,00	R\$ 25.355,13		R\$ 980,00		R\$ 16.703,87		
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado		
---	R\$ 0,00		R\$ 980,00		NAO		

VITÓRIA, 25 de Novembro de 2020

Carla Cristina Tasso
Presidente
ES-010553/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

EMERSON

PARECER JURÍDICO Nº 071/2020

Processo: ADM 2020/000662

Interessado: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, fornecimento de insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do CRCES.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, instaurando em 18/11/2020 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, fornecimento de insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do CRCES.
2. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica em 24/11/2020, pelo Setor Administrativo do CRCES, para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaiando exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor Administrativo do CRCES, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
6. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato².
7. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico³. Entretanto, conforme §2º, alínea “a”, do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.
8. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos. Passa-se, então, a análise do Termo de Referência.
9. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento;

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² IN n.º 05/2017, art. 19.

³ Idem, art. 20.

VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

10. Da análise do Termo de Referência nº 30/2020, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN nº 05/2017, não sendo necessário realizar ajustes, segundo nossa opinião.

11. Conforme estabelece o art. 55 da Lei nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Da análise da minuta verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para contratação de serviços continuados, nos quais há a delimitação do objeto, preço, condições de pagamento, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e forma de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei nº 8.666/93, cabendo, segundo nossa opinião, os seguintes ajustes:

- Em observância ao inciso XI do referido diploma legal supramencionado, entendemos que no preâmbulo da minuta do contrato deve haver redação que o vincule ao Termo de Referência nº 39/2020, portanto, sugerimos a

seguinte redação: "O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 39/2020".

13. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

14. Registro, por fim, que deve a Administração apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

15. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos da IN n.º 05/2017 e dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observados os apontamentos realizados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 1º de dezembro de 2020.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Folha nº 50
Proc. nº 662/20

Memorando nº. 010/2020/CRCES.

Em 02 de dezembro de 2020.

De: Soleane Souza de Oliveira Viana
Para: Wekson Barbieri

Assunto: **Informação quanto a contratações de mesmo objeto – Processo ADM 2020/000662.**

1 Informamos que o Parecer Jurídico nº 071/2020, juntado ao Processo ADM nº 2020/000662, referente à contratação por dispensa de licitação para locação de máquinas de café expresso e aquisição de café em grãos, solicita:

"Certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento".

2 Esclarecemos que, quanto às contratações realizadas temos a informar que:

a) Consta na rubrica **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros alimentícios**, o registro contábil de aquisições no total de R\$ 2.288,72 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

b) Consta na rubrica **6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis**, o registro contábil de locação de impressoras no total de R\$ 11.659,25 (onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e locação de equipamentos para atendimento eletrônico no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando (até 30/10) R\$ 19.659,25 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

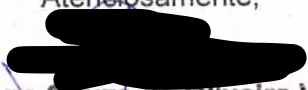
c) Restam para registro contábil por competência o total de R\$ 5.422,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente a parcelas de novembro e dezembro, cujas notas fiscais ainda não foram recebidas no setor contábil;

d) As contratações descritas no item 2ºb, foram realizadas por Pregão Eletrônico.

3 Importante esclarecer que o fracionamento de despesa ocorre quando há a contratação direta, no mesmo exercício, de objetos de mesma natureza, que ultrapassem o limite legal quando somados.

4 Neste sentido, os gêneros alimentícios não ultrapassarão o limite legal de R\$ 17.600,00 no exercício financeiro e a locação de máquinas de café, apesar de classificadas contabilmente em mesma rubrica, não se trata de objeto similar às contratações de impressoras e equipamentos de atendimento eletrônico.

Atenciosamente,


Soleane Souza de Oliveira Viana
Chefe do Setor de Contabilidade
Contadora CRCES 015000/O

EN FRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Contabilidade
Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

Data : 02.12.2020
Hora : 14:10

6.3.1.3.01.01.015

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	--- Débito ---	--- Crédito ---	--- Saldo Atual ---
						Saldo Anterior		0,00
31.01.2020	136	APROPRIAÇÃO À AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 93504, MÊS 01/2020.	11	5013	1	70,00		70,00
19.02.2020	261	APROPRIAÇÃO À AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 93991, MÊS 02/2019.	11	5013	1	102,72		172,72
28.02.2020	317	APROPRIAÇÃO À AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 94088, MÊS 02/2019.	11	5013	1	50,00		222,72
13.03.2020	436	APROPRIAÇÃO À AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF 94339, MÊS 03/2020.	11	5013	1	30,00		252,72
25.05.2020	827	APROPRIAÇÃO À FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, NF Nº 31.	195	5013	1	1.742,00		1.994,72
23.06.2020	988	APROPRIAÇÃO À DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 4795.	118	5013	1	50,00		2.044,72
18.08.2020	1323	APROPRIAÇÃO À DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 4972.	118	5013	1	50,00		2.094,72
28.09.2020	1586	APROPRIAÇÃO À DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 5092, MÊS 09/2020.	118	5013	1	50,00		2.144,72
22.10.2020	1693	APROPRIAÇÃO À DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF. Nº 5171, MÊS 10/2020.	118	5013	1	100,00		2.244,72
30.11.2020	2006	APROPRIAÇÃO À DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA REF. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, NF Nº 5333, MÊS 11/2020.	118	5013	1	44,00		2.288,72
Totais						2.288,72	0,00	

FRANCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Contabilidade
Razão Geral - Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

Data : 02.12.2020
Hora : 14:12

6.3.1.3.02.01.026

LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	--- Débito ---	--- Crédito ---	Saldo Atual ---
						Saldo Anterior		0,00
31.01.2020	167	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F09182, MÊS 01/2020.	17	5002	1	1.658,00		1.658,00
28.02.2020	337	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FT Nº F09449, MÊS 02/2020.	122	5002	1	282,25		1.940,25
28.02.2020	337	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FT Nº F09449, MÊS 02/2020.	17	5002	1	829,00		2.769,25
31.03.2020	544	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FT Nº F09719, MÊS 03/2020.	122	5002	1	1.111,25		3.880,50
30.04.2020	703	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F10034, MÊS 04/2020.	122	5002	1	1.111,25		4.991,75
29.05.2020	858	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F10280, MÊS 05/2020.	122	5002	1	1.111,25		6.103,00
30.06.2020	1049	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F10560, MÊS 06/2020.	122	5002	1	1.111,25		7.214,25
30.06.2020	1051	APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO ELETRÔNICO POR SENHAS, NF Nº 244, MÊS 06/2020.	159	5002	1	1.600,00		8.814,25
31.07.2020	1252	APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO ELETRÔNICO POR SENHAS, NF. 249, MÊS 07/2020.	159	5002	1	1.600,00		10.414,25
31.07.2020	1256	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F10665, MÊS 07/2020.	122	5002	1	1.111,25		11.525,50
31.08.2020	1456	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FATURA Nº F11149, MÊS 08/2020.	122	5002	1	1.111,25		12.636,75
31.08.2020	1465	APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO ELETRÔNICO POR SENHAS, NF. Nº 251, MÊS 08/2020.	159	5002	1	1.600,00		14.236,75
30.09.2020	1646	APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO ELETRÔNICO POR SENHAS, NF Nº 254, MÊS 09/2020.	159	5002	1	1.600,00		15.836,75
30.09.2020	1652	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, F 11434, MÊS 09/2020.	122	5002	1	1.111,25		16.948,00
30.10.2020	1758	APROPRIAÇÃO À ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O CRCES, FT 11693, MÊS 10/2020.	122	5002	1	1.111,25		18.059,25
30.10.2020	1804	APROPRIAÇÃO À D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO ELETRÔNICO POR SENHAS, MÊS 10/2020, NF Nº 258.	159	5002	1	1.600,00		19.659,25
Totais						19.659,25	0,00	19.659,25

19.659,25

Novembro
Dezembro

$$2.222,50 (ATO) + 3.200,00 (DWL) = 5.422,50$$

Soleane Souza de Oliveira
Cont. CRCES

EN BRANCO

SECRETARIA DE
CONSUMO - F.P.M.
C/CEC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 53

PROC. 662/20
Data: 18.12.2020
Hora: 09:39

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
377	25.11.2020	GLOBAL	2020/000662	388	2020
Conta de Despesa		Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.026		LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-	
Número do Evento		Descrição do Evento			
1150		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		0

Favorecido

Nome : IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Endereço : AV FERNANDO FERRARI, 3315 LJ 01
CEP : 29075-053 Cidade : VITORIA
Banco : Agência :

CNPJ / CPF : 04.705.643/0001-91
Bairro : JABOUR
UF : ES
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ PARA SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCS.	2	490,00	980,00

Valor por Extenso

Novecentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
43.039,00	25.355,13	980,00	16.703,87

VITÓRIA, 25 de Novembro de 2020

Carla Cristina Tasso
Presidente
ES-010553/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES 015000/O

CONTRATO Nº 034/2020- PROCESSO ADM Nº 2020/000662.
Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro EC 016666/O, de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.705.643/0001-91, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, nº 3315, Bairro Jabour, Vitória/ES, Cep: 29.066-380, representada pelo seu procurador, Senhor MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO, portador da Identidade nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de procuração.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 39/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Locação de Máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina	290,00	3.480,00
2	Locação Máquina de Café Auto Serviço	01 máquina	200,00	2.400,00

	Automática			
3	Fornecimento sob demanda de Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	204 quilos	39,00	7.956,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				13.836,00

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 O valor total deste contrato é **R\$ 13.836,00** (treze mil oitocentos e trinta e seis reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos produtos contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;
- b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFLS.: 56
PROC.: 662/20

serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a assinatura deste instrumento contratual e sempre que solicitado por este CRCES, a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Disponibilizar os equipamentos com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 Garantir a reposição do equipamento que por qualquer motivo venha apresentar ausência de qualidade ou defeitos durante sua utilização, sem causar danos ou constrangimento a Contratante e ficando o CRCES com plena isenção de responsabilidade sobre os mesmos.

4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

4.4 Atender somente as solicitações feitas oficialmente, através do fiscal do contrato, designado pelo CRCES.

4.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e tributos Federais, Estaduais e Municipais, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior conforme previsto na Instrução Normativa AGE Nº. 001/2008 e PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 49 – R/2010, de 24/08/2010.

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCES.

4.7 Identificar seus funcionários com crachás ou carteira funcional e cédula de identidade no ato da entrega, instalação e testes dos equipamentos, e orienta-los, quando for o caso, exigindo deles boa conduta e respeito às normas do CRCES.

4.8 Não transferir a outrem o objeto deste projeto tendo em vista a vedação da subcontratação, no todo ou em parte.

4.9 Cumprir os prazos previstos ou outros fixados pelo CRCES, principalmente aqueles referentes à entrega e instalação dos equipamentos.

4.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Permitir acesso da empresa contratada às unidades do CRCES, para que sejam realizados os serviços de manutenção.
- 5.2 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 5.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.
- 5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.9 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 5.10 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11 Efetuar o pagamento mensalmente, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A Contratada deverá entregar, instalar e proceder aos testes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.1.1 Os equipamentos - máquina profissional de café expresso e máquina de café auto serviços automática, serão instalados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santos, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 Bento Ferreira - Vitória/ES - 29-050-620.
- 6.1.2 Os insumos deverão ser fornecidos pela contratada, que deverá realizar a reposição, quinzenalmente e sempre no mesmo dia, mantendo sempre a reserva da quantidade estimada. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela CONTRATADA e com a assinatura do funcionário designado pelo CRCES.
- 6.1.3 Os valores relativos ao fornecimento do café serão pagos mensalmente conforme relatório da quantidade abastecida pela CONTRATADA.

6.1.4 Os insumos para preparação das demais bebidas, não contempladas neste Termo de Referência, serão adquiridos com a CONTRATADA, conforme demanda, com recurso externo, sem a participação da CONTRATANTE.

6.2 Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento para os funcionários para que possam operacionalizar corretamente os equipamentos, garantindo a qualidade no preparo do café expresso, bem como a segurança no manuseio do maquinário.

6.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com o fornecimento de peças para a realização dos serviços.

6.4 A manutenção preventiva se dará mensalmente através do agendamento prévio junto ao Fiscal do Contrato, que será designado pelo CRCES.

6.5A manutenção corretiva se dará através de abertura de chamado, pelo Fiscal designado para o contrato, junto à Contratada.

6.5.1 Após a abertura do chamado a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os procedimentos da manutenção.

6.5.2 Decorridos o prazo de 72 (setenta e duas) horas do início dos procedimentos da manutenção corretiva e essa não for concluída a Contratante poderá solicitar a substituição do equipamento locado, objetivando a não interrupção do serviço.

6.6 As máquinas funcionarão com a utilização de água filtrada, sendo abastecida pela Contratante.

6.7 Os serviços serão prestados em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas, no endereço do CRCES na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29-050-620.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses caso sejam preenchidos os requisitos descritos no subitem 7.2.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite descrito no subitem 7.1 caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 7.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 7.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 7.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 7.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 7.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

7.3. O valor poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização e gerenciamento do contrato serão de responsabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

8.1.1. O CRCES designará por Portaria funcionário(a) responsável pelo recebimento do material, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da entrega do material a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA notificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o

acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de Dezembro de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente


IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Marco Alfeu Hautequestt Bertolino
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome Carla Cristina Tasso
CPF nº 

2) 

Nome Marco Alfeu Hautequestt Bertolino
CPF nº 

Ilmo. Sr.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

A **I.C EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP** com sede na avenida-Fernando Ferrari, 3.315. Ij 01.Vitória/ES. CEP: 29.072-253, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91 DECLARA ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

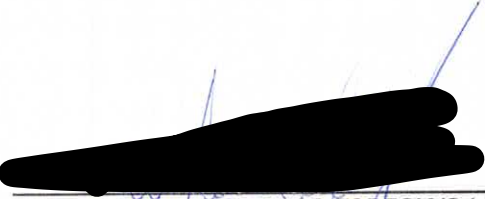
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, 15 de Dezembro de 2020


I.C EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP

Marco Alfeu Haustequestt Bertolino


Carimbo do CNPJ

04.705.643/0001-91

**IC - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
LTDA - EPP**

Av. Fernando Ferrari, nº 3315

Loja 01 - Bairro Jabour -

CEP: 29.075-053 VITÓRIA ES

ORDEN DE SERVIÇO

Nome: GRUPO DE MANUTENÇÃO N° do Equipamento: _____
Endereço: _____ Fone: () _____
Manutenção: _____
Solicitado por: _____ Função: _____ Preventiva: ☒
Data (chamada): _____ Hora (chamada): _____ Corretiva: _____
Motivo da Chamada (o mais detalhado possível): _____

☐ Botoneiras	☐ Guarnições	☐ Caldeira	☐ Mó
☐ Registros	☐ Peneiras	☐ Chave Liga/Desliga	☐ Alavanca (moinho)
☐ Alavancas de Carga	☐ Válvulas	☐ Moto Bomba	☐ Chave Liga/Desliga
☐ Tubos de Vapor	☐ Conexões	☐ Mangueira (dreno)	☐ Nivelamento (máquina)
☐ Bo de Água Quente	☐ Vedações	☐ Mangueira (água)	☐ Instalações Elétricas
☐ Esterelizador	☐ Visor e Nível	☐ Encaixa (bandejas)	☐ Instalações Hidráulicas
☐ Porta Filtros	☐ Resistência	☐ Manômetro	☐ Lavagem do Depurador

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1° _____ 2° _____ 3° _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

☐ O que é Café Expresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

Painel Frontal B ☐ R ☐ Limpeza Interna B ☐ R ☐ Tampa da Cúpula B ☐ R ☐ Gaveteiro Certo B ☐ R ☐
Painel Traseiro B ☐ R ☐ Limpeza Externa B ☐ R ☐ Pintura da Máquina B ☐ R ☐ Obs: _____
Local / Plaquetas B ☐ R ☐ Cúpula do Moinho B ☐ R ☐ Pintura do Moinho B ☐ R ☐

QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO	QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO
0155	1 peça para o sistema de distribuição de água quente para a máquina		0155	1 peça para o sistema de distribuição de água quente para a máquina	

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

Serviço Concluído? S ☒ N ☐ Atendimento Técnico feito por: WILSON
Por quê? _____
Início: 10:12:20 Término: _____
Data: _____ Hora: _____

Serviço Programado para a próxima visita: _____
Observação do Cliente: _____
Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviços, estando de acordo com o acima descrito.
Local / Data: 10/12/20 Nome: WILSON Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa	Atendimento:	Serviço Concluído:
	Obs:	Comunicar AT para retorno:
		Obs:

ORDEM DE SERVIÇO

Nome: ERC N° do Equipamento: _____
 Endereço: AV. VITÓRIA - BENTO FERREIRA Fone: () _____
 Solicitado por: _____ Função: _____ Preventiva: _____
 Data (chamada): 14.12.20 Hora (chamada): _____ Corretiva: _____
 Motivo da Chamada (o mais detalhado possível): instalação

☐ Botoeiras	☐ Guarnições	☐ Caldeira	☐ Mó
☐ Registros	☐ Peneiras	☐ Chave Liga/Desliga	☐ Alavanca (moinho)
☐ Alavancas de Carga	☐ Válvulas	☐ Moto Bomba	☐ Chave Liga/Desliga
☐ Tubos de Vapor	☐ Conexões	☐ Mangueira (dreno)	☐ Nivelamento (máquina)
☐ Bo de Água Quente	☐ Vedações	☐ Mangueira (água)	☐ Instalações Elétricas
☐ Esterelizador	☐ Visor e Nível	☐ Encaixa (bandejas)	☐ Instalações Hidráulicas
☐ Porta Filtros	☐ Resistência	☐ Manômetro	☐ Lavagem do Depurador

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1° _____ 2° _____ 3° _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

☐ O que é Café Expresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

Painel Frontal	B ☐ R ☐	Limpeza Interna	B ☐ R ☐	Tampa da Cúpula	B ☐ R ☐	Gaveteiro Certo	B ☐ R ☐
Painel Traseiro	B ☐ R ☐	Limpeza Externa	B ☐ R ☐	Pintura da Máquina	B ☐ R ☐	Obs:	
Local / Plaquetas	B ☐ R ☐	Cúpula do Moinho	B ☐ R ☐	Pintura do Moinho	B ☐ R ☐		

QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO	QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO
01	Kit de limpeza	145119	01	Kit de limpeza	145119
01	Teste	145119	01	Teste	145119
01	Kit de limpeza	145119	01	Kit de limpeza	145119
01	Teste	145119	01	Teste	145119

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

Serviço Concluído? S ☒ N ☐ Atendimento Técnico feito por: _____
 Por quê? _____
 INÍCIO Data: 14.12 Término Data: 14.12
 Hora: 14:00 Hora: 14:45

Serviço Programado para a próxima visita: _____
 Observação do Cliente: _____
 Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviços, esta de acordo com o acima descrito.
 Local / Data: 14.12.20 Nome: _____ Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa	Atendimento:	Serviço Concluído:
	Obs:	Comunicar AT para retorno:
		Obs:

ORDEM DE SERVIÇO

Nome: CRE N° do Equipamento: _____
Endereço: AV. VITÓRIA BOM FERRA Fone: () _____
Manutenção: _____
Solicitado por: _____ Função: _____ Preventiva: _____
Data (chamada): 14.12.20 Hora (chamada): _____ Corretiva: _____
Motivo da Chamada (o mais detalhado possível): instalação

- | | | | |
|--|--|---|--|
| ☐ Botoeiras | ☐ Guarnições | ☐ Caldeira | ☐ Mó |
| ☐ Registros | ☐ Peneiras | ☐ Chave Liga/Desliga | ☐ Alavanca (moinho) |
| ☐ Alavancas de Carga | ☐ Válvulas | ☐ Moto Bomba | ☐ Chave Liga/Desliga |
| ☐ Tubos de Vapor | ☐ Conexões | ☐ Mangueira (dreno) | ☐ Nivelamento (máquina) |
| ☐ Tubo de Água Quente | ☐ Vedações | ☐ Mangueira (água) | ☐ Instalações Elétricas |
| ☐ Esterelizador | ☐ Visor e Nível | ☐ Encaixa (bandejas) | ☐ Instalações Hidráulicas |
| ☐ Porta Filtros | ☐ Resistência | ☐ Manômetro | ☐ Lavagem do Depurador |

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1° _____ 2° _____ 3° _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

☐ O que é Café Expresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

Painel Frontal B ☐ R ☐ Limpeza Interna B ☐ R ☐ Tampa da Cúpula B ☐ R ☐ Gaveteiro Certo B ☐ R ☐
Painel Traseiro B ☐ R ☐ Limpeza Externa B ☐ R ☐ Pintura da Máquina B ☐ R ☐ Obs: _____
Local / Plaquetas B ☐ R ☐ Cúpula do Moinho B ☐ R ☐ Pintura do Moinho B ☐ R ☐

QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO	QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO
Obs: 10	instalação	o equipamento	2	passado	o equipamento
10	bebidas	o equipamento	1	funcionando	normal

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

Serviço Concluído? S ☐ N ☐

Atendimento Técnico feito por _____

INÍCIO

TÉRMINO

Data: 14.12 Data: 14.12
Hora: 14:15 Hora: 14:30

Por quê? _____

Serviço Programado para a próxima visita: _____

Observação do Cliente: _____

Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviços estando de acordo com o acima descrito.

Local / Data: 14.12.20

Nome: _____

Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa

Atendimento: _____

Serviço Concluído: _____

Obs: _____

Comunicar AT para retorno: _____

Obs: _____

PEDIDO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
 CNPJ/C.P.F: 28.163.343/0001-96 INSC. ESTADUAL/R.G: XXXXXXXXXXXX
 NOME FANTASIA: CRC-ES RAMO ATIV.:XXXXX
 ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30. CIDADE: VITÓRIA/ES CEP: 29.050-620
 BAIRRO: BENTO FERREIRA
 CONTATO: WERSON/ MARIA
 TEL: (27) 9.9989-7087

FLS.: 66
 PROC.: 662/20

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30
 BAIRRO: BENTO FERREIRA CIDADE: VITÓRIA/ES CEP: 29.050-620
 DATA PREVISTA P/ ENTREGA: / / PONTO DE REFERÊNCIA:

➔ **CONFIRMAR DATA DE ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 DIAS.**

OBJETO DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MAQUINA PARA CAFÉ ESPRESSO AUTOMÁTICA
 ACABAMENTO: AZUL/PRETA
 MODELO: COLIBRI C-5
 ALUGUEL: R\$ 290,00

INFORMACOES GERAIS:

Filtro: () sim (X) não Café: (X) sim () não _____ KG
 Gabinete: (X) sim () não Insumos Chantexpresso: () sim () não
 Vai utilizar galão: (X) sim () não Vai com validador de moedas: () sim (X) não
 Modelo de gestão: () tudo liberado () parcialmente liberado () tudo pago pelo usuário
 Valor das doses: café curto () ; café longo () ; café c/leite () ; café c/ pouco leite () ;
 leite () ; chocolate () ; capuccino () .

A liberação deste contrato dependerá da aprovação do cadastro através da consulta de crédito

RECIBO DE SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO:

DECLARAMOS TERMOS RECEBIDO A IMPORTÂNCIA DE XXXXX (XXXXX)
 REPRESENTADA PELO CHEQUE NOMINAL À ITALIAN COFFEE N.º XX AG. XX BANCO:
 XXX, REFERENTE AO SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO FIRMADA,
 SENDO QUE, ESTE VALOR REFERE-SE AO PAGAMENTO ANTECIPADO DO MÊS SUBSEQUENTE AO
 DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

O ARREPENDIMENTO DO LOCATÁRIO DAS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS, IMPLICARÁ NA PERDA TOTAL DO SINAL ACIMA REFERIDO.

Vitória, 14 de Dezembro de 2020

ASS. CLIENTE

Wekson José Barbieri Mariano
 Chefe do Setor Administrativo
 CRCES

ASS. VENDEADOR

PEDIDO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
 CNPJ/C.P.F.: 28.163.343/0001-96 INSC. ESTADUAL/ R.G.: XXXXXXXXXXXXX
 NOME FANTASIA: CRC-ES RAMO ATIV.:XXXXX
 ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30. CIDADE: VITÓRIA/ES CEP: 29.050-620
 BAIRRO: BENTO FERREIRA
 CONTATO: WERSON/ MARIA
 TEL: (27) 9.9989-7087
 E-MAIL: CONTABILIDADE@CRC-ES.ORG.BR
ENDERECO:

FLS.: 67
 PROC.: 662/20

ENDERECO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30
 BAIRRO: BENTO FERREIRA CIDADE: VITÓRIA/ES CEP: 29.050-620
 DATA PREVISTA P/ ENTREGA: / / PONTO DE REFERÊNCIA:

→ CONFIRMAR DATA DE ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 DIAS.

OBJETO DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MAQUINA PARA CAFÉ ESPRESSO AUTOMÁTICA
 MODELO: VILLA/TREVI/LIRIKA ACABAMENTO: AZUL/PRETA
 ALUGUEL: R\$ 200,00

INFORMACOES GERAIS:

Filtro: () sim (X) não Café: (X) sim () não _____ KG
 Gabinete: (X) sim () não Insumos Chantexpresso: () sim () não
 Vai utilizar galão: (X) sim () não Vai com validador de moedas: () sim (X) não
 Modelo de gestão: () tudo liberado () parcialmente liberado () tudo pago pelo usuário
 Valor das doses: café curto (); café longo (); café c/leite (); café c/ pouco leite ();
 leite (); chocolate (); capuccino ().

A liberação deste contrato dependerá da aprovação do cadastro através da consulta de crédito

RECIBO DE SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO:

DECLARAMOS TERMOS RECEBIDO A IMPORTÂNCIA DE XXXXX (XXXXX)
 REPRESENTADA PELO CHEQUE NOMINAL À ITALIAN COFFEE N.º XX AG. XX BANCO:
 XXX, REFERENTE AO SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO FIRMADA,
 SENDO QUE, ESTE VALOR REFERE-SE AO PAGAMENTO ANTECIPADO DO MÊS SUBSEQUENTE AO
 DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

O ARREPENDIMENTO DO LOCATÁRIO DAS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS, IMPLICARÁ NA PERDA TOTAL DO SINAL ACIMA REFERIDO.

Vitória, 14 de Dezembro de 2020.

Werson José Barbieri Mariano
 Chefe do Setor Administrativo
 CRCES

ASS. VENDEDOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO

REF: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM

COMO LOCADOR:

IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LDA EPP, empresa com sede na Av. Fernando Ferrari 3.315- LOJA 1 - JABOUR – VITORIA – ES – CEP 29.072-253, inscrita no **CNPJ** sob nº 04.705.643/0001-91, neste ato representado por este **Termo de Responsabilidade**.

COMO REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO E FIADOR:

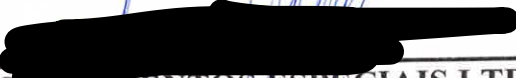
NOME: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.163.343/0001-96

ENDEREÇO: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS

BAIRRO: SANTA LUCIA **CIDADE:** VITORIA **CEP:** 29.050-620

VITÓRIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.163.343/0001-96


IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
CNPJ: 04.705.643/0001-91

Ic Equipamentos Especiais Ltda Epp

Av. Fernando Ferrari, 3315 - Aeroporto -
VITORIA - ES - CEP: 29072-253
Fone: (27)3327-2422
www.italiancoffee.com.br
faturamento.es@italiancoffee.com.br

italiancoffee

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.021.553
SÉRIE 000
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3220 1204 7056 4300 0191 5500 0000 0215 5310 0026 1950

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200074646452 14/12/2020 09:22:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outras Saídas Não Especificadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082119520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.705.643/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

ENDEREÇO

Rua AMELIA DA CUNHA, 030

MUNICÍPIO

VITORIA

CNPJ / CPF

28.163.343/0001-96

DATA DA EMISSÃO

14/12/2020

DATA DA SAÍDA

14/12/2020

HORA DA SAÍDA

09:20:31

BAIRRO / DISTRITO

BENTO FERREIRA

CEP

29050-620

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

ES

TELEFONE / FAX

(27)99989-7087

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
5672	MAQUINA PARA CAFE EXPRESSO COLIBRI C-5 Numero de Serie - 9034	84198190	0102	5949	UN	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLS.: 69

PROC.: 662 / 20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por me ou epp optante pelo simples nacional, não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Vendedor: MONICA FARIA SCHULZ - MONICA

Cliente: 11998/1

PERMISSÃO DE APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,87%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006*

RESERVADO AO FISCO



Itc Equipamentos Especiais Ltda Epp

Av. Fernando Ferrari, 3315 - Aeroporto -
VITORIA - ES - CEP: 29072-253
Fone: (27)3327-2422
www.italiancoffee.com.br
faturamento.es@italiancoffee.com.br

italiancoffee

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.021.554
SÉRIE 000
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3220 1204 7056 4300 0191 5500 0000 0215 5410 0026 1966

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200074648997 14/12/2020 09:28:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outras Saídas Não Especificadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082119520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.705.643/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO

Rua AMELIA DA CUNHA, 030

MUNICÍPIO

VITORIA

CNPJ / CPF

28.163.343/0001-96

DATA DA EMISSÃO

14/12/2020

BAIRRO / DISTRITO

BENTO FERREIRA

CEP

29050-620

DATA DA SAÍDA

14/12/2020

TELEFONE / FAX

(27)99989-7087

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:26:09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
5000	MAQUINA PARA CAFE EXPRESSO VILLA Numero de Serie: 7133	84762100	0102	5949	UN	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLS.: 70
PROC.: 66.2 / 20

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Documento emitido por me ou epp optante pelo simples nacional, nao gera direito a credito fiscal de ipi.

Vendedor: MONICA FARIA SCHULZ - MONICA

Cliente: 11998/1

PERMISSÃO DE APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,87%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006

RESERVADO AO FISCO

..... 217
..... 1049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo referente ao Processo nº 061/2020. Termo de Parceria: nº 004/20 entre o CRCDF - CNPJ: 00.113.035/0001-37 e a Rul Jesus Pena Juliano, com sede em Rio Grande/RS - CNPJ: 89.775.159/0001-91. Objeto: Prorrogação da vigência. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2021. Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria. Data da assinatura: 08/12/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 32/2020 - Inexigibilidade de Licitação - Proc. Adm. 2020/000651. Contratante: CRCEs; Contratada: S/A A GAZETA CNPJ: 28.133.619/0001-93 Objeto: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com Branding Content no ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) impressões de mídia display ou native em site e uma chamada de destaque (CMS) na Home de AGAZETA.COM.BR Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 10.000,00. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018 - serviço de divulgação institucional.

Contrato nº 33/2020 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. 2020/000613. Contratante: CRCEs; Contratada: LACUNA SOFTWARE LTDA CNPJ: 20.658.903/0001-71 Objeto: contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos. Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2021. Valor estimado: R\$ 5.616,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - serviços de tecnologia da informação.

Contrato nº 34/2020 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. 2020/000652. Contratante: CRCEs; Contratada: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 04.705.643/0001-91 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso. Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021. Valor estimado: R\$ 13.836,00 - Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 2020/000528 entre o CRCEs e a BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 27.911.962/0001-59. Objeto: Concessão de desconto nos Cursos de MBA Contabilidade, Compliance e Direito Tributário; MBA Legislação e Auditoria Trabalhista - Previdenciária; MBA Consultoria e Empreendedorismo Contábil; Pós Graduação em Direito Tributário Aplicado, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre os valores das mensalidades e matrículas praticadas, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição de Ensino nos meios de comunicação do CRCEs. Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2022.

RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 03/2020. Publicado no DOU de 02/12/2020, Seção 3, pág. 185. onde se lê: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com branding content no ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria por 03 (três) meses, 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) IMPRESSÕES DE MÍDIA DISPLAY OU NATIVE EM SITE E UMA CHAMADA DE DESTAQUE (CMS) NA HOME DE AGAZETA.COM leia-se: Contratação de divulgação institucional e prestação de contas, em uma página com branding content no ANUÁRIO ESPÍRITO SANTO 2020, incluindo mídia exclusiva dentro da matéria, 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) IMPRESSÕES DE MÍDIA DISPLAY OU NATIVE EM SITE E UMA CHAMADA DE DESTAQUE (CMS) NA HOME DE AGAZETA.COM.BR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa MIYUSU SUMITOMO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ nº 33.016.221/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Predial, para o edifício da nova sede do CRCAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.024 - Seguro de Bens Imóveis. VALOR: pelo valor global de R\$ 2.697,37 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.544.507/0001-53. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo zero km, destinado ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, conforme especificações do item 1 do Termo de referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos. VALOR: pelo valor global de R\$ 54.643,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e novecentos e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO CRCAM Nº 03/2020. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa T.H.S. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.068.212/0001-85. OBJETO: Serviços de fornecimento de Garrafinha de 20 litros, contendo Água Mineral conforme especificações constantes no Projeto Básico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação. VALOR: pelo valor global estimado de R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa GRUPO MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.686/0001-92. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação Visual e Designer. VIGÊNCIA: 12/11/2020 A 11/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Manaus, 14 de dezembro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, torna público a homologação do julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2020, Processo CRCAM nº 1075/2020, cujo objeto é aquisição de 1 (Um) VEÍCULO 0 (Zero) KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedor a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS - EIRELI, CNPJ nº 36.544.507/0001-53, pelo valor global estimado de R\$ 54.643,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e novecentos e trinta e sete centavos).

JOSENY GUSMÃO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo Excepcional ao Contrato nº 015/2015, Processo nº 001/2015. Pregão Presencial nº 001/2015. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão CRCMA. Contratada: Malka Vigilância Privada Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do contrato referente à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, para 01 (um) posto, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por prazo máximo de 6 (seis) meses, com início em 05/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão do procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia. Valor global estimado R\$ 87.083,28 (oitenta e sete mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em observância ao disposto no artigo 8º, § 5º da Resolução CFC nº 1.309/10, cientifica o profissional contábil Bruno Tanner do Amaral, Técnico em Contabilidade, nº de registro CRCSC-039029/O da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização do CRCSC nºs 2019/000543 e 2020/000400, uma vez que o Autuado e representante legal encontra-se em local incerto e não sabido. Fica, ainda, a parte identificada de que, nos termos dos artigos 42 e 43 da Resolução CFC 1.309/10, dispõe do prazo de 15 (quinza) dias para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2020.
 RUBIA ALBERS MAGALHÃES
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: All Trust Serviços e Consultoria Ltda. EPP. Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização das obras de SPDA e iluminação de Emergência. Fundamentação: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Pelo Contador José Aparecido Maion, Vice-Presidente de Administração e Finanças do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e iluminação de emergência. Contratada: MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP. Motivo: Prorrogação do início de vigência, prorrogada para 07 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 27 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Aquisição de monitores pivotados de 23 polegadas. Recebimento das propostas até 11/01/2021 às 09h45m.
 Abertura da Sessão de Disputa dia 11/01/2021 às 10h30m.
 O edital poderá ser retirado através do site do CRC SP, no endereço: www.crcsp.org.br, opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
 Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
Repetição

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
 TIPO: Modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (menor taxa administrativa), no modo de disputa aberto.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão pelo CRECI/MS do "vale alimentação" e/ou "vale-refeição" aos seus funcionários, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados.
 LEGISLAÇÃO: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais disposições contidas no Edital.
 Data: 30 de dezembro de 2020.
 Horário: 10h (horário de Brasília/DF)
 Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926836

RAYRA DUARTE ALVES
 Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 CREFI0/PB

Dispõe sobre Extrato de Contrato Nº 005/2020
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020- Nº Processo: 2020/002171. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Contratado: FIORI VEÍCULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76. Objeto: Aquisição de veículo automotor para frota oficial do CREFI0. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 11/12/2020 e 10/12/2021. Valor Total: R\$ 113.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2020.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

a) Processo Administrativo: 2020/000044; b) Espécie CT nº 007/2020, firmado em 30/11/2020, entre o CREFI1/MS e a empresa Netware Telecomunicações e informática EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.674.092/0001-46; c) Objeto contratação de serviços de telecomunicações, conforme especificações do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 013/2020; d) Fundamento Legal: As leis 8666/93 e 10520/2002 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2020; e) Vigência: 12 meses; f) Valor: R\$ 5.844,00; g) Signatários: pelo CREFI1/MS, Joacir Lima de Oliveira Junior e, pela Contratada, Emerson Domingues de Oliveira.



PORTARIA CRCES Nº 152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	93
Fiscal Técnico Substituto:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	87
Gestor:	Douglas Ferrari Junior	Matrícula:	84
Contrato nº:	034/2020	Vigência:	14/12/2020 a 13/12/2021
Contratado:	IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. **Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. **Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante de Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

- I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

- XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;
- XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo Aditivo;
- XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;
- XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;
- XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Contadora Carolina Tasso
Presidente

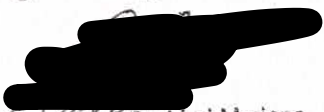
TERMO DE CONHECIMENTO

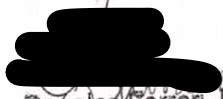
Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 152/2020, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	93
Fiscal Técnico Substituto:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	87
Gestor:	Douglas Ferrari Junior	Matrícula:	84
Contrato nº:	034/2020	Vigência:	14/12/2020 a 13/12/2021
Contratado:	IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.		

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2020.


Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico


Wekson José Barbieri Mariano
Fiscal Técnico Substituto


Douglas Ferrari Junior
Gestor da Execução do Contrato

MANUTENÇÃO

JANEIRO

2021

ORDEM DE SERVIÇO

Nome: CRC N° do Equipamento: _____
Endereço: AV. VITÓRIA DEIXO FERREIRA Fone: () _____
Solicitado por: _____ Função: _____ Manutenção: _____
Data (chamada): _____ Hora (chamada): _____ Preventiva: _____
Motivo da Chamada (o mais detalhado possível): PREVENTIVA TROCANDO O RESERVUÁRIO Corretiva: _____

- | | | | |
|--|--|---|--|
| ☐ Botoeiras | ☐ Guarnições | ☐ Caldeira | ☐ Mò |
| ☐ Registros | ☐ Peneiras | ☐ Chave Liga/Desliga | ☐ Alavanca (moinho) |
| ☐ Alavancas de Carga | ☐ Válvulas | ☐ Moto Bomba | ☐ Chave Liga/Desliga |
| ☐ Tubos de Vapor | ☐ Conexões | ☐ Mangueira (dreno) | ☐ Nivelamento (máquina) |
| ☐ Tubo de Água Quente | ☐ Vedações | ☐ Mangueira (água) | ☐ Instalações Elétricas |
| ☐ Esterelizador | ☐ Visor e Nível | ☐ Encaixa (bandejas) | ☐ Instalações Hidráulicas |
| ☐ Porta Filtros | ☐ Resistência | ☐ Manômetro | ☐ Lavagem do Depurador |

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1° _____ 2° _____ 3° _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

- ☐ O que é Café Expresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

Painel Frontal B ☐ R ☐ Limpeza Interna B ☐ R ☐ Tampa da Cúpula B ☐ R ☐ Gaveteiro Certo B ☐ R ☐
Painel Traseiro B ☐ R ☐ Limpeza Externa B ☐ R ☐ Pintura da Máquina B ☐ R ☐ Obs: _____
Local / Plaquetas B ☐ R ☐ Cúpula do Moinho B ☐ R ☐ Pintura do Moinho B ☐ R ☐

QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO	QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO
009	FD Ren/rapd / n	1100A	10	RESERVUÁRIO ORIGINAL	1100A
9	POS O chicote	Relator	100	ESTAV. ACABADO	1100A
1	7/11/20				

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

INÍCIO 19.01
Data: 19.01
Hora: 10.20

TÉRMINO
Data: 19.01
Hora: 11.15

Serviço Concluído? S ☒ N ☐
Por quê? _____

Atendimento Técnico feito por _____

Serviço Programado para a próxima visita: _____

Observação do Cliente: _____

Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviço estando de acordo com o acima descrito.

Local / Data: 19.01.21. Nome: _____ Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa

Atendimento: _____

Obs: _____

Serviço Concluído: _____

Comunicar AT para retorno: _____

Obs: _____

ORDEM DE SERVIÇO

Nome: CPC N° do Equipamento: _____
 Endereço: AV. VITÓRIA BEMO FEDEIRA Fone: () _____
 Manutenção: _____
 Solicitado por: _____ Função: _____ Preventiva: _____
 Data (chamada): 08.01.21 Hora (chamada): _____ Corretiva: _____
 Motivo da Chamada (o mais detalhado possível): Moinho Truando

- | | | | |
|--|--|---|--|
| ☐ Botoeiras | ☐ Guarnições | ☐ Caldeira | ☐ Mó |
| ☐ Registros | ☐ Peneiras | ☐ Chave Liga/Desliga | ☐ Alavanca (moinho) |
| ☐ Alavancas de Carga | ☐ Válvulas | ☐ Moto Bomba | ☐ Chave Liga/Desliga |
| ☐ Tubos de Vapor | ☐ Conexões | ☐ Mangueira (dreno) | ☐ Nivelamento (máquina) |
| ☐ Tubo de Água Quente | ☐ Vedações | ☐ Mangueira (água) | ☐ Instalações Elétricas |
| ☐ Esterelizador | ☐ Visor e Nível | ☐ Encaixa (bandejas) | ☐ Instalações Hidráulicas |
| ☐ Porta Filtros | ☐ Resistência | ☐ Manômetro | ☐ Lavagem do Depurador |

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1° _____ 2° _____ 3° _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

- ☐ O que é Café Expresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

- Painel Frontal B ☐ R ☐ Limpeza Interna B ☐ R ☐ Tampa da Cúpula B ☐ R ☐ Gaveteiro Certo B ☐ R ☐
 Painel Traseiro B ☐ R ☐ Limpeza Externa B ☐ R ☐ Pintura da Máquina B ☐ R ☐ Obs: _____
 Local / Plaquetas B ☐ R ☐ Cúpula do Moinho B ☐ R ☐ Pintura do Moinho B ☐ R ☐

QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO	QUANT.	PEÇA UTILIZADA	CÓDIGO
005	CHACALHA NO LOCAL	10	PS/110	PS/110	10
005	(Moinho) PS/110	10	Barulho	anormal	10
005	CAVALHAMENTO PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10
005	PS/110	10	anormal	anormal	10

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

Serviço Concluído? S ☐ N ☐

Atendimento Técnico feito por _____

INÍCIO Data: 08.01 Término Data: 08.01
 Hora: 10:30 Hora: 11:00

Por quê? Em fase de teste

Serviço Programado para a próxima visita: _____

Observação do Cliente: _____

Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviços, estando de acordo com o acima descrito.

Local / Data: 08.01.21

Nome: _____

Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa

Atendimento:

Obs:

Serviço Concluído:

Comunicar AT para retorno:

Obs:

CRCES - Kenia Cristina da Sil

De: FATURAMENTO ITALIAN COFFEE [faturamento.es@italiancoffee.com.br]
Enviado em: terça-feira, 17 de agosto de 2021 10:10
Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: Re: FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃO - CRCES

Prezados, bom dia

pedido recebido.

Levamos ao conhecimento de V.sas que em função das variações de preços no café ocorrido nos últimos dias, ficou insustentável mantermos nossos preços, nos obrigando a corrigir conforme abaixo:

➡ ☐ Café: R\$ 55,00 - kg

ENTREGA PROGRAMADA: SEGUNDA-FEIRA, 23/08/2021

Aguardamos retorno para aprovação do faturamento levando em consideração a informação acima.

Atenciosamente,

italian1coffee

Setor: Faturamento

Telefone: (027) 3327-2422
(027) 99781-2537

Email: faturamento.es@italiancoffee.com.br

Em 16/08/2021 11:44, CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi escreveu:

A empresa **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA,**

CRCES - Kenia Cristina da Sil

Para: FATURAMENTO ITALIAN COFFEE
Assunto: RES: FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃO - CRCES

A Empresa Italian Coffee,

Conforme e-mail recebido, informamos que não será possível neste momento, a correção no valor do café, uma vez que conforme Cláusula 7.3 do Contrato nº 34/2020, firmado junto ao CRCES em 14/12/2020, somente permite o reajuste do mesmo após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assim, aguardamos o recebimento dos 10 kg de café em grão no dia 23/08/2021, no valor constante no Contrato assinado.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br/kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1615

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: FATURAMENTO ITALIAN COFFEE [<mailto:faturamento.es@italiancoffee.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 17 de agosto de 2021 10:10

Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Assunto: Re: FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃO - CRCES

Prezados, bom dia

pedido recebido.

Levamos ao conhecimento de V.sas que em função das variações de preços no café ocorrido nos últimos dias, ficou insustentável mantermos nossos preços, nos obrigando a corrigir conforme abaixo:

➡ ☐ Café: R\$ 55,00 - kg

ENTREGA PROGRAMADA: SEGUNDA-FEIRA, 23/08/2021

Aguardamos retorno para aprovação do faturamento levando em consideração a informação acima.

Atenciosamente,

Nº Contrato	Nome da Empresa	Data do Início do Contrato
34/2020	IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	14/12/2020

Objeto contratado: Prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Unidade Avaliadora	Avaliador	Data do Término do Contrato
	Kênia C. da Silva de Marchi	13/12/2021

Período Avaliado 15/12/2020 a 10/09/2021

AVALIAÇÃO GERAL

Aspectos favoráveis da empresa:

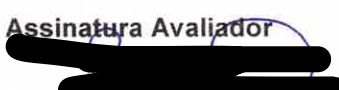
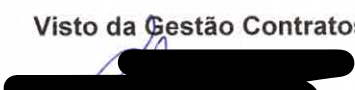
A empresa contratada vem prestando o serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso em normalidade e respeitando os termos do contrato de prestação de serviço assinado em 14/12/2021.

Considerações:

Considerando a justificativa existente no documento de formalização de demanda (DFD) para contratação do serviço: "Justifica-se pela necessidade do fornecimento de café visando atender colaboradores, conselheiros e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do CRCES com rapidez e eficiência necessárias ao desenvolvimento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, um dos pilares da gestão de pessoas contemporânea", devemos observar que no decorrer do Contrato, as utilizações das máquinas locadas foram mínimas, conforme dados abaixo:

- A estimativa de grãos utilizados seria de 204 kg e até hoje foram utilizados 22 kg;
- O café da máquina é consumido diariamente pela minoria dos funcionários, pois a maior parte se juntou para comprar o café em pó para consumo próprio;
- A Administração do CRCES, através do Contrato nº 30/2021, adquiriu café em pó para reuniões Plenárias, do Conselho Diretor e de Chefes de Setores deste Regional até o final do exercício de 2021;

Após os fatos expostos acima, pensando no Profissional da Contabilidade que acessa o CRCES diariamente e na minoria de funcionários que utilizam as máquinas de café, entendo que a locação de somente 01 máquina atenderia as necessidades do CRCES.

Sugestão do Avaliador	Resultado	
☒ Renovar, porém manter somente 1 máquina profissional e reduzir a quantidade de café a ser fornecido para 180 kg. ☐ Rescindir	☐ Fraco/Inadequado ☐ Bom/Adequado	☐ Regular ☐ Ótimo
Assinatura Avaliador  Kênia C. da Silva de Marchi Assistente Administrativo CRCES	Data da Avaliação 10/09/2021	Visto da Gestão Contratos  Douglas Ferraz Junior Assist. Administrativo CRC-ES

CRCES - Kenia Cristina da Sil

De: CRCES - Douglas Ferrari - Atendimento 03
Enviado em: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 15:14
Para: relacionamento.es@italiancoffee.com.br
Cc: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi; CRCES - Wekson J. B. Mariano
Assunto: Renovação contratual CRCES x IC EQUIPAMENTOS

Prezados responsáveis pela empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA,

Aproximando-se o fim da vigência do acordo entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO e vossa empresa, para locação de 02 máquinas de café e fornecimento de pó de café sob demanda, foi feita análise da execução do Contrato, e constatou-se que gastou-se apenas 22 quilos de grãos, quantidade muito inferior aos 204 estimados nos estudos que antecederam a contratação.

Considerando os fatos acima expostos, o CRCES entende ser razoável a remoção de 1 (uma) das máquinas locadas, bem como da quantidade estimada de grãos. Assim, consultamos vossa senhoria a respeito do interesse na RENOVAÇÃO CONTRATUAL, pelo período de 12 (doze) meses, levando-se em conta SUPRESSÃO no valor do Contrato, na proporção de 24,11%, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário mensal	Preço total estimado anual
1	Locação de máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina	290,00	3.480,00
2	Fornecimento sob demanda de Café, em grão, torrado, constituído de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	180 quilos	39,00	7.020,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				10.500,00

Aguardamos retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Douglas Ferrari Júnior

Assistente Administrativo

Setor administrativo

www.crc-es.org.br/douglas.ferrari@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1650



Rua Amélia da Cunha Omelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

CRCES - Kenia Cristina da Sil

De: CÁSSIO ROSENDO [relacionamento.es@italiancoffee.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 11:25
Para: CRCES - Douglas Ferrari
Assunto: Re: Renovação contratual CRCES x IC EQUIPAMENTOS
Anexos: MARIA - CRCES - NOVA PROPOSTA.doc

Bom dia Douglas, tudo bem?

Segue nossa proposta em relação a máquina de café que ficará instalada e o fornecimento do Café em grão.

Estou a disposição para qualquer dúvida.

O contrato tem sua vigência até o mês de Dezembro.

att

Em 10/09/2021 15:13, CRCES - Douglas Ferrari - Atendimento 03 escreveu:

Prezados responsáveis pela empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA,

Aproximando-se o fim da vigência do acordo entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO e vossa empresa, para locação de 02 máquinas de café e fornecimento de pó de café sob demanda, foi feita análise da execução do Contrato, e constatou-se que gastou-se apenas 22 quilos de grãos, quantidade muito inferior aos 204 estimados nos estudos que antecederam a contratação.

Considerando os fatos acima expostos, o CRCES entende ser razoável a remoção de 1 (uma) das máquinas locadas, bem como da quantidade estimada de grãos. Assim, consultamos vossa senhoria a respeito do interesse na RENOVAÇÃO CONTRATUAL, pelo período de 12 (doze) meses, levando-se em conta SUPRESSÃO no valor do Contrato, na proporção de 24,111%, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total estimado
------	-----------	------------	----------------	----------------------

		estimada	mensal	anual
1	Locação de máquina profissional automática com diversas bebidas	01 máquina	290,00	3.480,00
2	Fornecimento sob demanda de Café, em grão, torrado, constituído de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	180 quilos	39,00	7.020,00
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			10.500,00

Aguardamos retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Douglas Ferrari Júnior



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Assistente Administrativo

Sector administrativo

PROPOSTA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO (S) DE AUTO-SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES.

Prezada/Prezado,

Apresentamos nossa proposta, onde disponibilizamos nossos produtos e serviços, para o fornecimento de café expresso e demais bebidas quentes como segue:

1. A ITALIAN COFFEE

A Italian Coffee do Brasil, líder de mercado, atuando no Brasil desde 1988, é especialista em soluções em café expresso e bebidas quentes. Com máquinas para café expresso, Vending Machines, insumos e serviços. Atenta às novas exigências do mercado e suas inovações tecnológicas, apresenta todas as soluções necessárias para as aplicações adequadas em todos os segmentos que envolvem a linha desses produtos.

A Assistência Técnica Italian Coffee, possui excelente capilaridade, com filiais e representantes credenciados em todo o território Nacional, sendo a matriz em São Paulo. Podendo realizar instalações, manutenção, modificação, melhorias e personalização, com eficiência. Você pode contar com uma empresa especializada, com atendimento dinâmico e profissional.

Todo o nosso corpo técnico possui treinamento adequado com reciclagens periódicas, e supervisão constante, seu monitoramento é efetuado através de sistema informatizado desenvolvido especificamente para as nossas atividades.

A Italian Coffee, procurada por diversos seguimentos de mercado, com certeza já atende muitos dos seus clientes. Eles já nos conhecem e confiam em nossos produtos e serviços. Somos a marca mais lembrada, em pesquisas públicas de opinião.

2. PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- a) Instalamos equipamentos de auto-serviço, **Modelo Colibri – C3** - com tecnologia para moagem de café em grão, oferecendo o legítimo café expresso, cappuccino italiano e demais bebidas quentes, como por exemplo: cappuccino, chocolate ao leite e leite.
- b) Todos os equipamentos serão **super-automáticos**. Todas as fases de preparo das bebidas são realizadas inteiramente pela **Colibri – C3**,



COLIBRI - C3

AUTO-SERVIÇO

Super prática ligada à rede hidráulica.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS :

Dimensões:	A 870 x L 490 x P 440 mm
Peso:	35 Kg
Alimentação:	220 V
Consumo médio	0,45 Kw/h
Potência:	1,8 Kw
Aquecimento em:	3 minutos

BEBIDAS :

- Café curto
- Café longo
- Café com leite
- Café com pouco leite
- Cappuccino c/chocolate
- Leite
- Chocolate
- Água quente

- c) A reposição de produtos, nos reservatórios dos equipamentos, será feita por funcionário do cliente, que receberá o treinamento necessário para a operação.
- d) O equipamento proposto fornece a quantidade de doses consumidas, classificando por tipo de bebidas, facilitando o controle de toda operação que, por conseguinte, proporciona maior eficácia na gestão de doses.
- e) Dependendo do formato de proposta escolhido para implantação deste novo serviço, o equipamento poderá ser programado no perfil desejado, facilitando todo o atendimento e garantindo a satisfação completa do seu público.
- f) Seguem os valores de Locação e de insumos:

1) Orçamento de equipamento Super-automático modelo Colibri-C3.

2) Locação Máquina Colibri - R\$ 350,00 x 12 meses
R\$ 4.200,00

3) Valor do café - 1kg R\$ 52,00 x 180 kg de café
R\$ 9.360,00

OBS: O VALOR DO CAFÉ PODERÁ TER REAJUSTE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.560,00

Atenciosamente.

CASSIO ROSENDO

Departamento Comercial

Preços sujeitos à alteração.

Validade da proposta: 30 dias

ORDEM DE SERVIÇO

NOME: CRC
ENDEREÇO: BENTO FERREIRA TEL.: _____
EQUIPAMENTO: _____ Nº DO EQUIPAMENTO _____
MANUTENÇÃO () PREVENTIVA () CORRETIVA MOINHO _____
SOLICITADO POR: _____ DATA (CHAMADO) 15 12 21
MOTIVO DO CHAMADO: Retirada do equipamento

- | | | | |
|--|--|---|--|
| ☐ Botoeiras | ☐ Guarnições | ☐ Caldeira | ☐ Mó |
| ☐ Registros | ☐ Peneiras | ☐ Chave Liga/Desliga | ☐ Alavanca (moinho) |
| ☐ Alavancas de Carga | ☐ Válvulas | ☐ Moto Bomba | ☐ Chave Liga/Desliga |
| ☐ Tubos de Vapor | ☐ Conexões | ☐ Mangueira (dreno) | ☐ Nivelamento (máquina) |
| ☐ Tubo de Água Quente | ☐ Vedações | ☐ Mangueira (água) | ☐ Instalações Elétricas |
| ☐ Esterelizador | ☐ Visor e Nível | ☐ Encaixa (bandejas) | ☐ Instalações Hidráulicas |
| ☐ Porta Filtros | ☐ Resistência | ☐ Manômetro | ☐ Lavagem do Depurador |

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) 1º _____ 2º _____ 3º _____ ☐ Gramatura do Pó _____

ORIENTAÇÕES

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ O que é Café Expresso? | ☐ Como limpar os grupos | ☐ Cuidado com os grãos de café |
| ☐ Café em 25 segundos | ☐ Como limpar a máquina | ☐ Como obter a moagem correta |

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

Painel Frontal	B ☐ R ☐	Limpeza Interna	B ☐ R ☐	Tampa da Cúpula	B ☐ R ☐	Gaveteiro Certo	B ☐ R ☐
Painel Traseiro	B ☐ R ☐	Limpeza Externa	B ☐ R ☐	Pintura da Máquina	B ☐ R ☐	Obs.:	
Local / Plaquetas	B ☐ R ☐	Cúpula do Moinho	B ☐ R ☐	Pintura do Moinho	B ☐ R ☐		

MANUTENÇÃO REALIZADA

Obs: Chegando ao local foi realizado Retirada das molas da Colibai e visto o mesmo se encontra normal sem molas na entrega juntamente com a chave.

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural, NÃO são cobradas. (Serviços de Locação)

INÍCIO
Data: 15 12
Hora: _____

TÉRMINO
Data: 15 12
Hora: _____

Serviço Concluído? S ☒ N ☐ Atendimento Técnico feito _____
Porque? _____

Serviço Programado para a próxima visita: _____

Observação do Cliente: _____

Declaro haver recebido uma desta Ordem de Serviços, estando de acordo com o acima descrito.

Local / Data: 15 12 21 Nome: [assinatura] Assinatura do Cliente: [assinatura]

Para Uso Exclusivo da Empresa	Atendimento:	Serviço Concluído:
	Obs.:	Comunicar AT para retorno:
		Obs.:

ORDEN DE SERVIÇO

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 EQUIPAMENTO: _____ Nº DO EQUIPAMENTO: _____
 MANUTENÇÃO () PREVENTIVA () CORRETIVA MOINHO
 SOLICITADO POR: _____ DATA (CHAMADO): _____
 MOTIVO DO CHAMADO: _____

☐ Botões	☐ Guarnições	☐ Caldeira	☐ Mf
☐ Registro	☐ Peças	☐ Chave Liga/Desliga	☐ Alavanca (moinho)
☐ Alavancas de Carga	☐ Válvulas	☐ Moto Bomba	☐ Chave Liga/Desliga
☐ Tubos de Vapor	☐ Conexões	☐ Mangueira (dreno)	☐ Nívelamento (máquina)
☐ Tubo de Água Quente	☐ Vedações	☐ Mangueira (água)	☐ Instalações Elétricas
☐ Esterilizador	☐ Visor e Nível	☐ Encaixa (bandejas)	☐ Instalações Hidráulicas
☐ Porta Filtro	☐ Resistência	☐ Manômetro	☐ Lavagem do Deputador

TESTAR

☐ Pressão Grupos _____ Kg ☐ Tempo de Saída (café) _____ 1º _____ 2º _____ 3º _____ Gramatura do Po _____

ORIENTAÇÕES

☐ O que é Café Espresso? ☐ Como limpar os grupos ☐ Cuidado com os grãos de café
☐ Café em 25 segundos ☐ Como limpar a máquina ☐ Como obter a moagem correta

APARÊNCIA DO EQUIPAMENTO

☐ R ☐ B ☐ Local / Plaquetas	☐ R ☐ B ☐ Cúpula do Moinho	☐ R ☐ B ☐ Pintura do Moinho	☐ R ☐ B ☐ Pintura da Máquina	☐ R ☐ B ☐ Tampa da Cúpula	☐ R ☐ B ☐ Gavetão Café	☐ R ☐ B ☐ Ops.
☐ R ☐ B ☐ Limpeza Externa	☐ R ☐ B ☐ Limpeza Interna	☐ R ☐ B ☐ Pintura da Cúpula	☐ R ☐ B ☐ Pintura do Moinho	☐ R ☐ B ☐ Pintura da Máquina	☐ R ☐ B ☐ Pintura do Moinho	☐ R ☐ B ☐ Ops.

MANUTENÇÃO REALIZADA

O quadro acima é apenas para nosso controle. As peças substituídas por uso ou desgaste natural NÃO são cobradas (Serviço de Locação)

Serviço Concluído? ☐ Sim ☐ Não Atendimento Técnico feito por: _____

Porque? _____

INÍCIO _____
 Data: _____
 Hora: _____

TÉRMINO _____
 Data: _____
 Hora: _____

Serviço Programado para a próxima visita: _____

Observação do Cliente: _____

Declara haver recebido uma Ordem de Serviço, estando de acordo com o acima descrito

Local / Data: _____ Nome: _____ Assinatura do Cliente: _____

Para Uso Exclusivo da Empresa	Alimentação	Serviço Concluído
	Ops	Comunicar AT para retorno
		Ops